



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 1997 – 6ª-FEIRA – Nº 1708 – Circulação: 12.12.97 às 15:00h

Chefe de Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde - Interino
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0388 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre os instrumentos de controle do acesso à biodiversidade do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º - Incumbe ao Poder Executivo preservar a diversidade, a integridade e a utilização sustentável dos recursos genéticos localizados no Estado do Amapá e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético, atendidos os seguintes princípios:

I - inalienabilidade dos direitos sobre a diversidade biológica e sobre os recursos genéticos existentes no território do Estado do Amapá;

II - participação das comunidades locais e dos povos indígenas nas decisões que tenham por objetivo o acesso aos recursos genéticos nas áreas que ocupam;

III - participação das comunidades locais e dos povos indígenas nos benefícios econômicos e sociais decorrentes dos trabalhos de acesso a recursos genéticos localizados no Estado do Amapá;

IV - proteção e incentivo à diversidade cultural, valorizando-se os conhecimentos, inovações e práticas das comunidades locais sobre a conservação, uso, manejo e aproveitamento da diversidade biológica e genética.

Art. 2º - O controle e a fiscalização do acesso aos recursos genéticos visam à proteção, a conservação e à utilização sustentável do patrimônio natural do Estado do Amapá, aplicando-se as disposições desta Lei a todas as pessoas físicas e jurídicas que extraíam, usem, aproveitem, armazenem, comercializem, liberem ou introduzam recursos genéticos no Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Lei aplica-se aos recursos biológicos e genéticos continentais, costeiros, marítimos e insulares presentes no Estado do Amapá.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica:

I - ao todo, a suas partes e aos componentes genéticos dos seres humanos;

CAPÍTULO II Das Atribuições Institucionais

II - ao intercâmbio de recursos biológicos realizado pelas comunidades locais e pelos povos indígenas, entre si, para seus próprios fins e baseados em sua prática costumeira.

Art. 5º - Para assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá:

I - criar comissão composta por representantes do Governo Estadual, dos municípios, da comunidade científica e de organizações não-governamentais, com o objetivo de coordenar, avaliar e assegurar o desenvolvimento das atividades de preservação da diversidade e da integridade do patrimônio genético do Estado do Amapá, valendo-se da colaboração das empresas privadas;

II - elaborar as diretrizes técnicas e científicas para o estabelecimento de prioridades para a conservação de ecossistemas, espécies e gens, baseadas em fatores como o endemismo, a riqueza e o inter-relacionamento de espécies e seu valor ecológico e, ainda, nas possibilidades de gestão sustentável;

III - desenvolver planos, estratégias e políticas para conservar a diversidade biológica e assegurar que o uso dos seus elementos seja sustentável.

IV - estimular a criação e o fortalecimento de unidades de conservação, a fim de conservar espécies, habitats, ecossistemas representativos e a variabilidade genética dentro das espécies;

V - capacitar pessoal para proteger, estudar e usar a biodiversidade.

CAPÍTULO III Do Acesso aos Recursos Genéticos

Art. 6º - Os trabalhos de levantamento e de coleta de recursos da diversidade biológica realizados no território do Estado do Amapá deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente, após apresentação de requerimento pela pessoa física ou jurídica solicitante, onde constem, pelo menos:

I - informação detalhada e especificada para a pesquisa dos recursos a que deseja ter acesso, incluindo seus usos atuais e potenciais, sua sustentabilidade e os riscos que possam decorrer do acesso;

II - descrição circunstanciada dos métodos, técnicas, sistemas de coleta e instrumentos a serem utilizados;

III - localização precisa das áreas de acesso aos recursos;

IV - indicação do destino do material coletado e seu provável uso posterior.

Art. 7º - Os trabalhos referidos no artigo anterior deverão, obrigatoriamente, contar com o acompanhamento de instituição técnica - científica brasileira de reconhecido conceito na área objeto de pesquisa, especialmente designada para tal pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A instituição designada responde solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pela pessoa física

ou jurídica autorizada ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - A autorização emitida pela autoridade competente deverá conter, além das informações prestadas pelo solicitante, todas as demais obrigações a serem cumpridas, destacando-se :

I - submissão a todas as demais normas nacionais, em especial as de controle sanitário, de biossegurança, de proteção do meio ambiente e aduaneiras;

II - garantia de participação estadual e nacional nos benefícios econômicos, sociais e ambientais dos produtos e processos obtidos pelo uso dos recursos genéticos encontrados no território do Estado do Amapá;

III - garantia do depósito obrigatório de um espécime de cada recurso genético acessado;

IV - asseguarção às comunidades tradicionais, indígenas, entre outras, da remuneração por acesso aos direitos intelectuais coletivos, que se darão na forma especificada no contrato de acesso, sem que isso represente qualquer tipo de transferência sobre o controle do Conhecimento.

Art. 9º - Caberá à autoridade competente, em conjunto com a instituição designada para o acompanhamento dos trabalhos autorizados, acompanhar o cumprimento dos termos da autorização e, particularmente, assegurar que:

I - o acesso seja feito exclusivamente às espécies autorizadas;

II - sejam conservadas as condições ambientais da região onde se desenvolvem os trabalhos;

III - haja permanentemente a participação direta de um especialista da instituição supervisora;

IV - seja feito um informe detalhado das atividades realizadas e do destino das amostras coletadas;

V - tenha sido entregue um espécime da amostra coletada para ser conservado ex situ.

Parágrafo único - A autoridade competente poderá adicionalmente, caso julgue necessário, exigir a apresentação do estudo de impacto ambiental decorrente dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 10 - As pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a desenvolver trabalhos de acesso aos recursos genéticos brasileiros ficam obrigados a comunicar às autoridades competentes quaisquer informações referentes ao transporte de espécimes coletados, sendo também responsáveis civil, penal e administrativamente pelo inadequado uso ou manuseio de tais espécimes e pelos efeitos adversos na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica.

Art. 11 - A autorização para acesso aos recursos genéticos não implica autorização para sua remessa ao exterior, a qual deverá ser previamente solicitada e justificada à autoridade competente.

Art. 12 - É ilegal o uso de recursos genéticos com fins de pesquisa, conservação ou aplicação industrial ou comercial que não conte com o respectivo certificado de acesso.

Art. 13 - Não se reconhecerão direitos sobre recursos genéticos obtidos ou utilizados em descumprimento desta Lei, nexo se considerando válidos títulos de propriedade intelectual ou similares sobre tais recursos ou sobre produtos ou processos resultantes do acesso em tais condições.

Art. 14 - A introdução de espécimes e de recursos genéticos no Território do Estado do Amapá dependerá de prévia autorização e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - A introdução de um espécime exótico só será admitida se dela se puderem esperar benefícios evidentes e bem definidos para as comunidades locais;

II - A introdução de um espécime exótico só será admitida se não houver tecnologia adequada para utilização de espécies nativas para o mesmo fim, e para auxiliar na preservação de espécies nativas;

III - Nenhum espécime exótico poderá ser deliberadamente introduzido em qualquer *habitat* natural, entendendo-se como tal aquele que não tenha sido alterado pelo homem, sem os prévios estudos de impacto ambiental;

IV - Nenhum espécime exótico poderá ser introduzido em *habitats* seminaturais, exceto quando a operação houver sido submetida a prévio estudo de impacto ambiental;

V - A introdução de espécimes exóticos em *habitats* altamente modificados só poderá ocorrer após os seus efeitos sobre os *habitats* naturais e seminaturais terem sido avaliados por meio de prévio estudo de impacto ambiental.

CAPÍTULO IV
Do Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia

Art. 15 - O Poder Público promoverá e apoiará o desenvolvimento de tecnologias nacionais sustentáveis para o uso e melhoramento de espécies, estirpes e variedades autóctones e dará prioridade aos usos e práticas tradicionais dentro dos territórios das comunidades locais, de acordo com suas aspirações.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, o Poder Público promoverá o levantamento e avaliação das biotecnologias tradicionais e locais.

Art. 16 - Será permitida a utilização de biotecnologias estrangeiras, sempre e quando estas se submetam a esta Lei e demais normas sobre biossegurança, e a empresa pretendente assuma integralmente a responsabilidade por qualquer dano que possa acarretar à saúde, ao meio ambiente ou às culturas locais, no presente e no futuro.

CAPÍTULO V
Das Sanções Administrativas

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá em regulamento o sistema de sanções administrativas que se aplicarão aos infratores desta Lei, entre as seguintes:

I - admoestação por escrito;

II - apreensão preventiva do recurso coletado, assim como de materiais, e equipamentos utilizados na ação irregular;

III - multa diária cumulativa;

IV - suspensão da permissão ou licença para acesso ao recurso;

V - revogação da permissão ou licença para acesso ao recurso;

VI - apreensão definitiva do recurso coletado, dos materiais e equipamentos utilizados na ação irregular.

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de ações civis ou penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 10 de dezembro de 1997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Diretor (Interino)
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

ORLANDO SILVA DOS SANTOS
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 456-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-3136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60

At DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

LEI Nº 0389 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE R\$ 8.603.276,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado Lei nº 0324, de 27 de dezembro de 1996, até o limite de R\$ 8.603.276,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a serem consignados aos Órgãos a seguir discriminados:

	R\$ 1,00
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	R\$ 4.200.000
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS	R\$ 875.274
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 176.603
10.101 - GABINETE CIVIL	R\$ 67.000
10.102 - CASA MILITAR	R\$ 70.000
12.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 413.318
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	R\$ 5.000
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	R\$ 603.000
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 46.000
23.204 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE	R\$ 2.000
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	R\$ 1.096.836
24.201 - INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE "Dr. ALBERTO LIMA	R\$ 150.000
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA	R\$ 85.000
27.101 - COORDENAÇÃO ESTADUAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 6.245
29.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	R\$ 807.000
TOTAL	R\$ 8.603.276

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e de Anulação Parcial ou Total de Dotações na forma do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

	R\$ 1,00
FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 13.318
TOTAL	R\$ 13.318

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	R\$ 1,00
FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 3.780.000
FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 1.840.000
TOTAL	R\$ 5.620.000

POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO

	R\$ 1,00
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS	
FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 201.000
FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 462.874
FONTE: 011 - Imposto de Renda Retido nas Fontes (Art. 157, I e 158, I da Constituição Federal) - IRRF	R\$ 211.400
SUB-TOTAL	R\$ 875.274

03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 176.603
SUB-TOTAL	R\$ 176.603

10.101 - GABINETE CIVIL

FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 37.000
FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 30.000
SUB-TOTAL	R\$ 67.000

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 5.000
SUB-TOTAL	R\$ 5.000

19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 46.000
SUB-TOTAL	R\$ 46.000

23.204 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE

FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 2.000
SUB-TOTAL	R\$ 2.000

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 743.275
FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 53.561
FONTE: 011 - Imposto de Renda Retido nas Fontes (Art. 157, I e 158, I da Constituição Federal) - IRRF	R\$ 345.000
SUB-TOTAL	R\$ 1.141.836

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

FONTE: 007 - Recurso Próprio - RP	R\$ 47.000
SUB-TOTAL	R\$ 47.000
27.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 6.245
SUB-TOTAL	R\$ 6.245
39.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FONTE: 001 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 603.000
SUB-TOTAL	R\$ 603.000
TOTAL	R\$ 2.969.958
TOTAL GERAL	R\$ 8.603.276

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 10 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0390 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos administrativos autorizados pela Lei nº 0315, de 11 de dezembro de 1996.

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1998, os contratos administrativos de pessoal, preconizados pela Lei nº 0315, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0391 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

"Cria a Escola Sambódromo de Artes Populares, disciplina a utilização do complexo patrimonial e dá outras providências."

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Escola Sambódromo de Artes Populares", instituição de ensino e promoção artística cultural, vinculada administrativa e financeiramente à Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, com a finalidade de promover a capacitação profissional dos cidadãos oriundos das diversas camadas sociais, oferecendo-lhes acesso livre no campo das artes populares.

Parágrafo único - A Escola prevista neste artigo tem como sede o complexo patrimonial da administração estadual, erguido nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, à Rua Ivaldo Veras s/nº, bairro Marco Zero.

Art. 2º - A "Escola Sambódromo de Artes Populares" tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria	FGS-2
II - Secretaria Escolar	FGI-2
III - Secretaria Administrativa	FGI-1
IV - Unidade de Serviços Gerais	FGS-1

Parágrafo único - A Diretoria será exercida por um Diretor, as Secretarias Escolar e Administrativa por um Secretário e a Unidade de Serviços Gerais por um Chefe, cargos de provimento em comissão, por Ato do Presidente da FUNDECAP, e passam a integrar o Anexo XXXIV, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, com competências e atribuições definidas no respectivo Regulamento.

Art. 3º - A Fundação Estadual de Cultura do Amapá poderá firmar termos de permissão de uso temporário das *pistas* e *arquibancadas* do complexo patrimonial previsto nesta Lei, com entidades de direito público e de direito privado, em caráter gratuito ou oneroso, para promoção de eventos artístico-culturais.

Art. 4º - No caso de permissão onerosa, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá, por sua presidência, poderá estabelecer preço público pela utilização do complexo, além de outras condições que julgar conveniente para a administração pública.

Parágrafo único - Para a execução do previsto neste artigo, a FUNDECAP deverá observar que os preços a serem cobrados do público, pelos permissionários, nas suas promoções, a terem lugar no complexo, sejam módicos, facilitando o maior acesso popular possível.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da FUNDECAP.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0392 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do Rio Iratapuru, nos Municípios de Laranjal do Jari, Mazagão e Amapari, no Estado do Amapá.

O Governador do Estado do Amapá:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RDS DO RIO IRATAPURU, situada nos municípios de Laranjal do Jari, Mazagão e Amapari, no Estado do Amapá, com o objetivo de promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Art. 2º - A RDS DO RIO IRATAPURU, com 806.184 ha (oitocentos e seis mil e cento e oitenta e quatro hectares), possui a seguinte delimitação geográfica, descrita com base nas Imagens do Landsat - TM5, Órbita/Ponto 226/60, adquiridas em 04.08.85 e 11.07.88, Composição Colorida, Bandas 3, 4 e 5; Mapa 1:250.000 e Memorial Descritivo da Gleba Iratapuru, elaborado pelo Instituto de Terras do Amapá - TERRAP; Decreto Nº 87.092 de 12 de Abril de 1992, que cria a Estação Ecológica do Jari; e Decreto de 23 de Maio de 1996, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Waiãpi. NORTE: iniciando no Ponto 01 de coordenadas geográficas 00°39'10" N e 53°07'15" Wgr, localizado na confluência do Rio Jari com a margem esquerda da foz do Igarapé Mukuru, próximo a Cachoeira Maripatari e ao Marco SAT-12, ponto de demarcação sul da Terra Indígena Waiãpi; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Mukuru, a montante, numa distância de cerca de 40.000,00 metros, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas 00°46'00" N e 52°49'25" Wgr, localizado próximo a cabeceira do Igarapé Mukuru, limítrofe a Terra Indígena Waiãpi; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 95°35'09" e distância de cerca de 15.844,00 metros, seguindo limítrofe a Terra Indígena Waiãpi, até encontrar o Ponto 03 de coordenadas geográficas 00°44'06" N e 52°40'03" Wgr, localizado a margem esquerda do Rio Iratapuru, próximo ao Marco SAT-10 da Terra Indígena Waiãpi, daí, segue por uma linha reta, com azimute de 39°36'33" e

distância aproximada de 8.000,00 metros, seguindo limítrofe a Terra Indígena Waiãpi, até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas 00°47'30" N e 52°39'00" Wgr, localizado nas cabeceiras de um Igarapé sem denominação, braço direito do Rio Riozinho, limítrofe a Terra Indígena Waiãpi; daí, segue pelo referido Igarapé, a jusante, numa distância aproximada de 7.400,00 metros, até encontrar o Ponto 05 de coordenadas geográficas 00°50'15" N e 52°35'40" Wgr, localizado na confluência do Igarapé sem denominação com o Rio Riozinho, próximo ao Marco SAT-08, limítrofe a Terra Indígena Waiãpi; daí, segue pela margem direita do Rio Riozinho, a jusante, numa distância de cerca de 11.000,00 metros, até encontrar o Ponto 6 de coordenadas geográficas 00°52'42" N e 52°30'24" Wgr, localizado na margem direita do Rio Riozinho, no cruzamento com a linha imaginária delimitadora da faixa de fronteira; daí, segue pela linha imaginária da faixa de fronteira, numa distância de cerca de 2.208,00 metros, até encontrar o Ponto 07 de coordenadas geográficas 00°52'36" N e 52°29'36" Wgr, localizado no ponto de cruzamento da linha imaginária da faixa de fronteira com a margem esquerda de um Igarapé sem denominação, braço direito do Rio Riozinho; daí, segue o referido Igarapé, a montante, numa distância de aproximadamente 14.000,00 metros, até encontrar o Ponto 08 de coordenadas geográficas 00°45'32" N e 52°26'11" Wgr, localizado no limite da Gleba Água Fria, terra de propriedade da União; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 17°30'00", numa distância de cerca de 4.200,00 metros, até encontrar o Ponto 09 de coordenadas geográficas 00°47'42" N e 52°25'31" Wgr, localizado nas cabeceiras do Rio Cupixi, no limite da Gleba Água Fria; daí, segue pela margem direita do Rio Cupixi, a jusante, numa distância de cerca de 35.000,00 metros, até encontrar o Ponto 10 de coordenadas geográficas 00°38'40" N e 52°09'45" Wgr, localizado na confluência do Rio Cupixi com um Igarapé sem denominação, braço direito do Rio Cupixi. LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do referido Igarapé, a montante, numa distância de aproximadamente 24.000,00 metros, até encontrar o Ponto 11 de coordenadas geográficas 00°28'51" N e 52°15'40" Wgr, localizado na margem esquerda do Igarapé sem denominação, braço direito do Rio Cupixi, defronte ao ponto limite da Gleba Água Fria; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 274°34'36" e distância aproximada de 26.100,00 metros, até encontrar o Ponto 12 de coordenadas geográficas 00°30'00" N e 52°30'00" Wgr; daí, segue contornando a encosta oriental da Serra do Iratapuru, percorrendo uma distância aproximada de 31.065,00 metros, até encontrar o Ponto 13 de coordenadas geográficas 00°12'15" N e 52°21'09" Wgr; daí, continua seguindo a encosta oriental da Serra do Iratapuru, percorrendo cerca de 9.835,00 metros, até encontrar o Ponto 14 de coordenadas geográficas 00°15'27" N e 52°29'36" Wgr; daí, segue acompanhando a encosta oriental da Serra do Iratapuru, numa distância de aproximadamente 9.465,00 metros, até encontrar o Ponto 15 de coordenadas geográficas 00°12'21" N e 52°22'00" Wgr; daí, segue ainda acompanhando a encosta oriental da referida Serra, inserindo todos os tributários da margem esquerda do Rio Iratapuru, percorrendo uma distância aproximada de 8.370,00 metros, até encontrar o Ponto 16 de coordenadas geográficas 00°08'52" N e 52°22'22" Wgr, localizado no ponto limítrofe a área desapropriada pelo Decreto Lei Nº 88.369/83; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 257°41'47" e distância de 12.025,00 metros, até encontrar o Ponto 17 de coordenadas geográficas 00°07'12" N e 52°28'38" Wgr, localizado no limite da área desapropriada referida; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 146°28'04", numa distância de aproximadamente 37.311,88 metros, passando pela Linha Imaginária do Equador, Latitude 00°00'00", até encontrar o Ponto 18 de coordenadas geográficas 00°09'27" S e 52°17'21" Wgr, localizado no ponto limítrofe a área desapropriada citada; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 180°04'19", seguindo o limite da área desapropriada para o Projeto de Assentamento Extrativista Maracá III, do INCRA, percorrendo uma distância de cerca de 17.765,00 metros, até encontrar o Ponto 19 de coordenadas geográficas 00°19'49" S e 52°17'21" Wgr; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 270°00'00" e distância de cerca de 21.800,00 metros, até encontrar o Ponto 20 de coordenadas geográficas 00°19'49" S e 52°29'19" Wgr, daí, segue por uma linha reta, com azimute de 180°00'00" e distância de aproximadamente 700,00 metros, até encontrar o Ponto 21 de coordenadas geográficas 00°20'12" S e 52°29'19" Wgr, daí, segue por uma linha reta, com azimute de 270°00'00", numa distância de 3.900,00 metros, até encontrar o Ponto 22 de coordenadas geográficas 00°20'12" S e 52°31'21" Wgr, daí, segue por uma linha reta, com azimute de 228°00'00" e distância de cerca de 24.300,00 metros, até encontrar o Ponto 23 de coordenadas geográficas 00°28'50" S e 52°41'07" Wgr, localizado as margens esquerda do Rio Jari, percorrendo uma distância de aproximadamente 7.000,00 metros até encontrar o Ponto 24 de coordenadas geográficas 00°25'18" S e 52°40'31" Wgr, localizado no ponto limite com a Estação Ecológica do Jari. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute de 32°15'00" e distância de aproximadamente 25.900,00 metros, limítrofe a Estação Ecológica do Jari, até encontrar o Ponto 25 de coordenadas geográficas 00°15'00" S e 52°31'02" Wgr, localizado na margem esquerda do Rio Iratapuru, na confluência com o Igarapé Chico Lúcio, próximo ao Marco 18 da Estação Ecológica do Jari; daí, segue a margem esquerda do Rio Iratapuru, a montante, percorrendo uma distância de 15.430,00 metros, limítrofe a Estação Ecológica do Jari, até encontrar o Ponto 26 de coordenadas geográficas 00°08'33" S e 52°33'15" Wgr, localizado na confluência do Rio Iratapuru com o Igarapé Amazonas, braço esquerdo do Rio Iratapuru, Marco 17 da Estação Ecológica do Jari; daí, segue por uma linha reta, com azimute de 270°00'00", numa distância de 34.000,00 metros, acompanhando os limites da Estação Ecológica do Jari, até encontrar o Rio Jari, onde está localizado o Ponto 27 de coordenadas geográficas 00°08'33" S e 52°50'21" Wgr; daí, segue pela margem esquerda do Rio Jari, numa distância de aproximadamente 11.940,00 metros, acompanhando os limites da Estação Ecológica do Jari, até encontrar o Ponto 28 de coordenadas geográficas 00°08'33" S e 52°56'01" Wgr, localizado na margem esquerda do Rio Jari, Marco 16 da Estação Ecológica do Jari; daí, segue acompanhando a margem esquerda do Rio Jari, a montante, percorrendo uma distância de aproximadamente 100.000,00 metros, até encontrar o Ponto 01, início desta descrição perimétrica, totalizando 558.559,00 metros.

Art. 3º - No manejo e gerenciamento da RDS DO RIO IRATAPURU serão adotados dentre outros, os seguintes instrumentos e medidas:

I - o Zoneamento Ambiental da Reserva, definindo as atividades a serem permitidas e incentivadas em cada zona, bem como as que deverão ser restringidas ou proibidas, regulamentado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA;

II - o Plano de Manejo da Reserva, contendo as ações estratégicas destinadas ao cumprimento dos objetivos de manejo da unidade, em termos de programas e projetos integrados, elaborado com a participação dos diversos segmentos sociais interessados e estimulados.

III - Cooperação interinstitucional para promover a pesquisa científica, práticas produtivas sustentáveis, educação ambiental, trabalho voluntário, apoio

privado e outras atividades que contribuam para a implantação da Reserva, observado o Plano de Manejo.

IV - Controle do acesso aos recursos genéticos e proteção do conhecimento das populações tradicionais sobre a biodiversidade / biossegurança.

V - Equidade no rateio dos benefícios do uso da biodiversidade, inclusive aqueles resultantes da biotecnologia.

VI - Licenciamento Ambiental e Cadastro de Moradores.

VII - Estabelecimento de diretrizes, normas e critérios de conservação dos recursos naturais existentes na área da Reserva.

Art. 4º - Na RDS DO RIO IRATAPURU ficam proibidas:

I - a implantação de atividades potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água, provocar erosão ou assoreamento das coleções hídricas;

II - o exercício de atividades que impliquem em dano à biodiversidade, em especial da fauna e flora;

III - outras atividades em desacordo com o zoneamento ambiental e plano de manejo.

Art. 5º - Do manejo e gerenciamento da RDS DO RIO IRATAPURU:

I - todos os atores sociais envolvidos direta e indiretamente no processo de criação e implantação da Reserva são responsáveis pelo seu manejo e gerenciamento, em particular, os moradores.

II - o manejo e gerenciamento da Reserva deverá obedecer as seguintes diretrizes:

- planejamento participativo;
- ações integradas e;
- legitimidade do processo.

Art. 6º - A RDS DO RIO IRATAPURU será gerenciada por um Conselho, a ser criado por ato do Governador do Estado do Amapá, e assim constituído:

• 01 Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMA, a ser indicado pelo seu titular;

• 01 Representante do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, a ser indicado pelo seu titular;

• 01 Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a ser indicado pelo seu titular;

• 01 Representante da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari - PMLJ, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;

• 01 Representante da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, a ser indicado pelo seu Presidente;

• 01 Representante do Ministério Público Estadual;

• 06 Representantes de Diferentes Organizações Não-Governamentais de Extrativistas do Sul do Estado do Amapá.

Art. 7º - Ficam atribuídas as seguintes competências institucionais:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMA: Responsável pela coordenação do processo de elaboração do Zoneamento Ambiental e Plano de Manejo da Reserva, bem como pelo Licenciamento Ambiental competente.

II - Instituto de Terras do Amapá - TERRAP: Responsável pelo processo de demarcação administrativa e regularização da ocupação das terras, bem como pelo controle do cadastro de moradores da Reserva.

III - Conselho de Gestão da RDS do Rio Iratapuru: Responsável pela análise e deliberação de todas as matérias pertinentes à Reserva.

Art. 8º - O Poder Executivo promoverá e estimulará o fortalecimento das atividades cujas características são reconhecidas como de relevante contribuição à sustentabilidade do desenvolvimento da RDS do Rio Iratapuru, cabendo ações e medidas prioritárias no âmbito normativo, institucional e de monitoramento ambiental, nos limites de sua competência.

Art. 9º - As instituições nominadas no artigo 6º desta Lei, integrantes do Poder Executivo Estadual poderão firmar contratos, convênios e demais acordos com instituições públicas, privadas e não-governamentais, de modo a garantir os pressupostos da categoria de manejo da Reserva, em particular o direito a melhoria da qualidade de vida das famílias extrativistas do sul do Estado do Amapá.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5607 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MAIA**, da função comissionada de Secretário do J.I. Meu Pé de Laranja Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5608 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MAIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do J.I. Meu Pé de Laranja Lima, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5609 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **JESUINA DE SOUZA GOMES**, da função comissionada de Diretor do J.I. Nova Esperança, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5610 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **JESUINA DE SOUZA GOMES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do J.I. Nova Esperança, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5611 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DE JESUS BRITO DE ABREU**, do cargo em comissão de Diretor do J.I. Mundo da Criança, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5612 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DE JESUS BRITO DE ABREU**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nivel IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do J.I. Mundo da Criança, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5613 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 07252/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **JANETE DO SOCORRO SOUZA FERNANDES**, da função comissionada de Secretário do J.I. Mundo da Criança, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5614 DE 09 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **José Jurandel Zacharias de Souza**, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Laboratório de Saúde Pública.

Macapá, 09 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei Estadual nº 0338, de 16 de abril de 1997, no que diz a seção IX, artigo 33, § 1º, inciso II, alínea 6, sobre a Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e Considerando o teor da Lei Federal nº 9431/77, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programas de Controle de Infecção Hospitalar; Considerando a Portaria nº 7930/92/MS, que fixa as diretrizes para prevenção e controle de infecção hospitalar; Considerando, ainda, o disposto no inciso II, parágrafo 33, da Lei Estadual nº 0338/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do Estado do Amapá a **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR** do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar será ligada diretamente ao Secretário de Estado da Saúde em suas ações administrativas, fazendo parte da Coordenadoria de Vigilância Sanitária no concernente aos aspectos técnicos de seus trabalhos.

Art. 2º - Determinar que os hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS encaminhem, no prazo de 60 (sessenta) dias, à Comissão as seguintes informações relativas às medidas implementadas a assegurar a observância ao que preceitua a Portaria nº 930, de 27 de agosto de 1992, do Ministério da Saúde:

- a) Ato Normativo da criação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar no estabelecimento, constituído por uma equipe de 03 (três) profissionais de nível superior da área de saúde;

- b) nomes e inscrições nos respectivos conselhos regionais dos integrantes da equipe do Serviço de Controle de Infecção.

Art. 3º - Atribuir à Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar as seguintes responsabilidades:

I - elaborar, implementar, manter, avaliar e atualizar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá - SUS/AMAPÁ;

II - assessorar a Secretaria de Estado da Saúde nas questões relativas ao controle das infecções hospitalares;

III - supervisionar e prestar assessoria técnica aos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar dos hospitais integrantes do SUS;

IV - implementar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares no SUS/AMAPÁ, elaborando e encaminhando regularmente relatório sobre os indicadores epidemiológicos das infecções hospitalares ao Secretário de Estado da Saúde, Divisão de Vigilância Epidemiológica e aos demais integrantes do sistema;

V - realizar, diretamente ou através dos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar dos Hospitais do SUS/AMAPÁ, investigações epidemiológicas de casos e surtos, sempre que houver indícios, assim como implantar medidas de controle;

VI - elaborar, propor, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas de controle geral, visando a prevenção, o controle e tratamento das infecções hospitalares;

VII - elaborar diretrizes e estimular a implementação de programas de uso racional de antimicrobiano nos hospitais do SUS/AMAPÁ, através dos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar em conjunto com o corpo clínico;

VIII - coordenar o programa de treinamento em CIH dos profissionais de saúde em exercício nos hospitais do SUS/AMAPÁ, em articulação com o Ministério da Saúde;

IX - elaborar e manter atualizado o cadastro dos profissionais treinados em CIH no SUS/AMAPÁ;

X - cooperar com as ações de vigilância sanitária da SESA/GEA, bem como fornecer informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;

XI - reunir semestralmente os chefes dos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar do SUS/AMAPÁ;

XII - acionar a Coordenação de Vigilância Sanitária nos casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associado à utilização de insumos e produtos industrializados.

Art. 4º - Os membros da Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar serão designados em Ato próprio do Secretário de Estado da Saúde, por indicação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **AGENOR ÁVILA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor AGNELO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5618 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor ANTONIO BARBOSA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5619 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor ALUÍZIO DAMASCENO SOARES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5620 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor APARECIDO FLORIANO CARDOSO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5621 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor CLÓVIS DE BRITO PAES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso

IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5622 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão à servidora EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5623 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor FABRÍCIO JOSÉ DE VILHENA MIRANDA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5624 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor HERMELINO GOMES DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5625 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão à servidora IARA DAMASCENO SOARES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5626 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo

Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **IVANILDO DUARTE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5627 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **JOSÉ IRAN BATISTA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5628 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **JOSÉ PEREIRA SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5629 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **LUÍS ZACARIAS LEITE BRITO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5630 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **ODAIR MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **RAIMUNDO CARDOSO SOARES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5632 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **RAIMUNDO PEREIRA PALHETA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5633 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA LOBATO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5634 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** à servidora **ROSANA MORAES DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5635 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de **demissão** ao servidor **WLADIMIR FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147,

inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

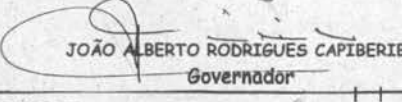
DECRETO Nº 5636 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Parecer nº 001/97-GAB/PROG conclusivo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/96-CPAD-SEJUSP, de que trata a Portaria nº 175/96-SEJUSP,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor **ZILIO ZOZIMAR PINTO DO ROSÁRIO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de Presídio, Classe 2ª, Padrão I, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na forma estabelecida no artigo 147, inciso IV, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5637 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1424/97-GAB-SEAF,

RESOLVE:

Autorizar **MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ** Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa PB, a fim de participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, no período de 11 a 13 de dezembro do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5638 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 1424/97-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Designar **PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**, Diretor do Departamento de Economia Agrícola, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 11 a 13 de dezembro do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5639 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.000877/97-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assembléia Legislativa-AP, a contar de 01 de setembro do ano em curso, a servidora **Ana Uluina Bezerra Pinheiro**, Socióloga, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SETRACI, na forma estabelecida no artigo 112, item I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5640 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 746/97-GAB/DDI-AP,

RESOLVE:

Designar **AGOSTINHO LOPES HENRIQUES NETO**, Chefe da

Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Formação e Rendimentos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual do Desporto e Lazer, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/98.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5641 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.006911/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RIVÂNIA DE CÁSSIA SANTOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, do Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5642 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.006911/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **RIVÂNIA DE CÁSSIA SANTOS**, da função comissionada de Diretor da E.E. Juminã, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 01 de agosto do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5643 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07167/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição Cascaes Penari**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Dom Aristides Piróvano, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de setembro do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5644 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07167/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Darival Tomaz de Brito**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Padre Simão Corridori, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de dezembro de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5645 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c

a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07167/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Francisca Concelção Pinheiro da Costa**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe B, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Tia Oneide, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5646 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07167/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **João Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Santa Maria do Rio Vila Nova, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5647 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 07167/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Fabiano Souza dos Anjos**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Sebastião Cordeiro Sena, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5648 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4544, de 20 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1629, de 20 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04581-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Eliana Nascimento Borges**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Jesus de Nazaré, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação."

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5649 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.007120/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Kédima Lucas de Souza**, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma do artigo 44, Parágrafo Único, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5650 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.001839/97-SEAD,

RESOLVE:

Reverter à repartição de origem o servidor **Denilson Ferreira de Magalhães**, ocupante do cargo de Terapeuta, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde-SESA, que se encontrava à disposição da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Amapá-DRT/AP.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5651 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.006561/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Soliane Marques do Nascimento**, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma do artigo 44, Parágrafo Único, item II, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5652 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.008238/97-SEED,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de dezembro de 1997, à servidora **Marinalva Nunes Barroso**, ocupante do Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma estabelecida no artigo 97 e Parágrafo, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5653 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelas servidoras **Janice Helena da Silva Cruz**, Administradora, **Filomena Almeida de Azevedo**, Professora e **Graciete Favacho Bruno**, Datilógrafa, todas integrantes do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, referenciadas no Processo nº 28840.007077/97-SEED.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5654 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1078/97,

RESOLVE:

Exonerar **Fátima Regina Costa Souza**, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Finanças/DAA, Grupo II, **Código CDI-2**, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5655 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1078/97,

RESOLVE:

Nomear **Sandra de Nazaré Portal de Melo**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Contabilidade e Finanças/DAA, Grupo II, **Código CDI-2**, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 0259/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 30/97-CERIMONIAL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JOÃO BOSCO ALVES MACIEL**, Técnico em Processamento de Dados, pertencente ao Contrato Administrativo deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na inauguração do asfaltamento e iluminação de ruas, no dia 21.11.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 24 de novembro de 1997.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0260/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 30/97-CERIMONIAL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JAIR ALVES GOMES**, Agente Administrativo, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na inauguração do asfaltamento e iluminação de ruas, no dia 21.11.97.

DECRETO Nº 5656 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 867/97-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar **IRENE VITÓRIA DA ROCHA MENDES**, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Capacitação Profissional/CT, Grupo II, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 03 de dezembro do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5657 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 867/97-GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Nomear **ESMERALDA CORRÊA LOPES**, ocupante do cargo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Capacitação Profissional/CT, Grupo II, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 03 de dezembro do corrente.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 24 de novembro de 1997.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0261/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 362/97-CAMI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **MACÁRIO MACÊDO BARRETO FILHO**, Motorista do Governador, Código CDI-2, deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, dando apoio a visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao referido município, no período de 20 a 26.11.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 24 de novembro de 1997.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0262/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 362/97-CAMI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **ELTON DA LUZ DE MATOS**, Artífice de Mecânica, lotado na Secretaria de Estado da Administração, a disposição deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, dando apoio a visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao referido município, no período de 20 a 26.11.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 24 de novembro de 1997.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0263/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 013/97-ASS/GAB GOV.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA**, Assessor Especial Código CDS-3, deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, com o objetivo de cumprir ações de interesse do Governo do Estado, no período de 21 a 26.11.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 24 de Novembro de 1.997.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

PORTARIA Nº 0264/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 370/97-CAMI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS**, Assessor, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, dando apoio a visita do Exmº. Sr. Presidente da República, no período de 20 a 26.11.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 24 de Novembro de 1.997.

RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE A. ANDRÉA
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/97- GABI/CIVIL

- **Partes** : Estado do Amapá como contratante e a Empresa Fênix Turismo Ltda como contratada.
- **Fundamento Legal** : O presente Contrato, decorrente do Certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/97- CPL/GAB/CIVIL, tem respaldo legal no Art. 25 § 1º, 37, XXI da Constituição Federal e Art. 12, § 4º da Constituição Estadual, assim como o disposto na lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- **Objeto** : Tem por objeto a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, Nacionais e Internacionais, especificadas no Edital da Tomada de Preços e discriminados em seu anexo I, que fazem parte integrante do presente instrumento.
- **Dotação** : Programa de Trabalho 03070212-041, Natureza de Despesa 3490.33, Fontes de Recursos 001-FPE e 007-ICMS.
- **Valor** : Estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 97NE00801.
- **Data da Assinatura** : 01.12.97.
- **Prazo** : Este Contrato tem seu termo inicial em 01 de dezembro de 1997 e término final em 30 de novembro de 1998.

Alteração contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Morubixaba Nunes Batista.

Macapá (AP), 08 de dezembro de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/97- GABI/CIVIL

- **Partes** : Estado do Amapá como Anunciante e a Empresa Cavalcante & Uchôa Ltda como Agência.
- **Fundamento Legal** : Alteração encontra respaldo legal no Art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.
- **Objeto** : Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato originário.
- **Dotação** : Programa de Trabalho 03070212.042, Natureza de Despesa 3490.39, Fontes de Recursos 001,007,011,012 e 013.
- **Valor** : de R\$ 239.735,52 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 97NE00855.
- **Data da Assinatura** : 08.12.97.

Alteração contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Alberto Leopoldo de Sá Cavalcante Filho.

Macapá (AP), 10 de Dezembro de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIOS**JUSTIFICATIVA**

Alteração Contratual
Contrato Nº 005/97
Partes : Estado do Amapá e a Empresa Cavalcante & Uchôa Ltda.

Justifica-se a Alteração Contratual imposta pelo Contrato nº 005/97, celebrado entre o Estado do Amapá e a empresa Cavalcante & Uchôa Ltda, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista atender as necessidades de serviços de publicidade do Estado.

A Alteração Contratual faz-se necessária em virtude da complementação da alocação de recurso orçamentário correspondente ao acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato originário.

Macapá (AP), 08 de dezembro de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/96- GABI/CIVIL

- **Partes** : Estado do Amapá como Contratante e a Empresa Xerox do Brasil Ltda como Contratada.
- **Fundamento Legal** : Alteração encontra respaldo legal no Art. 65, II, "d" da lei nº 8.666/93.
- **Objeto** : Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato originário.
- **Dotação** : Programa de Trabalho 03070212.041, Natureza de Despesa 3490.39, Fontes de Recursos 001-FPE, 007-ICMS e 011-IRRF.
- **Data da Assinatura** : 11.12.97.

Alteração contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá (AP), 11 de Dezembro de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIOS**JUSTIFICATIVA**

Alteração Contratual
Contrato Nº 016/96
Partes : Estado do Amapá e a Empresa Xerox do Brasil Ltda.

Justifica-se a Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 016/96, tendo em vista o Decreto nº 5375 de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre Crédito Suplementar no orçamento vigente deste Gabinete Civil.

As inclusões das Fontes de Recursos 007-ICMS e 011-IRRF, faz-se necessária em virtude de não ter ocorrido Suplementação Orçamentária na Fonte 001-FPE no Elemento de Despesa 3490.39 do Programa de Trabalho 03070212.041.

O Programa de Trabalho e Fonte de Recursos foram alterados tendo em vista a modificação dos Códigos, Especificações e Natureza de Despesa para o exercício de 1997, diferenciados do exercício financeiro anterior por ocasião da celebração do Contrato Originário.

Para tanto fundamenta-se a Alteração no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Macapá (AP), 11 de dezembro de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

EM 05/12/97

João Teixeira Moreira - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

RESULTADOS DAS LICITAÇÕES

- 01 - CONVITE: Nº 047/97 - CPL/PMAP
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE P/ ENFERMARIA
DATA: 27/08/97
FIRMA VENCEDORA: HERNANI VITOR GUEDES E CIA LTDA.
VALOR: R\$ 3.665,85
- 02 - CONVITE: Nº 048/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/BANDA DE MÚSICA
DATA: 02/08/97
FIRMA VENCEDORA: ANULADO
- 03 - CONVITE: Nº 049/97 - CPL/PMAP
OBJETO: CONCERTOS EM VTR DA PMAP

DATA: 28/08/97
FIRMA VENCEDORA: ANULADO

- 04 - CONVITE: Nº 060/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL P/ PMAP
DATA: 22/09/97
FIRMA VENCEDORA: SICAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA
VALOR: R\$ 38.190,00

- 05 - CONVITE: Nº 051/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELICHE E COLCHÕES PARA PMAP
DATA: 23/09/97
FIRMA VENCEDORA: SANTOS

- LUCIEN LTDA E R.F. DA SILVA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME
VALOR: R\$ 6.163,00
- 06 - CONVITE: Nº 052/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA PMAP
DATA: 17/09/97
FIRMA VENCEDORA: COMERCIAL LOBRITO - J. V. A. LOBATO.
VALOR: R\$ 15.900,00
- 07 - CONVITE: Nº 054/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO
DATA: 19/09/97
FIRMA VENCEDORA: MACAPÁ GÁS COMERCIAL LTDA.
VALOR: R\$ 4.219,20
- 08 - CONVITE: Nº 056/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE SALVA VIDAS PARA PMAP.
DATA: 24/10/97
FIRMA VENCEDORA: JURISPAN IND. COM. E SER. LTDA.
VALOR: R\$ 13.350,00
- 09 - CONVITE: Nº 057/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, FRETES EXCESSO DE BAGAGEM P/ PMAP.
DATA: 28/10/97
FIRMA VENCEDORA: AMAPÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
VALOR: R\$ 15.000,00
- 10 - CONVITE: Nº 058/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ BANDA DE MÚSICA DA PMAP.
DATA: 17/10/97
FIRMA VENCEDORA: ANULADO
- 11 - CONVITE: Nº 059/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PMAP.
DATA: 14/10/97
FIRMA VENCEDORA: SICAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL COMERCIAL O AMAPÁ LTDA.
VALOR: R\$ 38.049,00
- 12 - CONVITE: Nº 060/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA PMAP
DATA: 15/10/97
FIRMA VENCEDORA: POSTO MONARK
VALOR: R\$ 38.528,80
- 13 - CONVITE: Nº 061/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTIVAS EM GERAL P/ PMAP.
DATA: 16/10/97
FIRMA VENCEDORA: MARTINS COMERCIAL LTDA E IMPORTADORA J E B LTDA.
VALOR: R\$ 24.996,55
- 14 - CONVITE: Nº 054/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE P/ PMAP
DATA: 21/10/97
FIRMA VENCEDORA: IMPORTADORA J E B LTDA
VALOR: R\$ 22.200,00
- 15 - CONVITE: Nº 063/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO, PEIXE PARA PMAP.
DATA: 22/10/97
FIRMA VENCEDORA: A. M. ALMEIDA IMPORTADORA - ME
VALOR: R\$ 14.400,00
FIRMA VENCEDORA: IMPORTADORA J E B LTDA.
VALOR: R\$ 19.800,00
- 16 - CONVITE: Nº 064/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA P/ PMAP
DATA: 30/10/97
FIRMA VENCEDORA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - ME
VALOR: 13.340,00
- 18 - CONVITE: Nº 067/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE PARA PMAP
DATA: 17/11/97
FIRMA VENCEDORA: B. A. BALIEIRO
VALOR: R\$ 2.835,00
- 19 - CONVITE: Nº 068/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO PARA PMAP
DATA: 17/11/97
FIRMA VENCEDORA: IMPORTADORA J E B LTDA
VALOR: R\$ 2.700,00
- 20 - CONVITE: Nº 069/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA PMAP
DATA: 18/11/97
FIRMA VENCEDORA: A. M. ALMEIDA IMPORTADORA - ME
VALOR: R\$ 1.860,00
- 21 - CONVITE: Nº 070/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIRO
DATA: 18/11/97
FIRMA VENCEDORA: NOVA AMOZONIA COM. E REPRESENT. LTDA E B. A. BALIEIRO IMPORTADORA J E B.
VALOR: R\$ 2.788,70
- 22 - CONVITE: Nº 071/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS - ESTIVAS ALIMENTÍCIAS P/ PMAP.
DATA: 19/11/97
FIRMA VENCEDORA: B. A. BALIEIRO, IMPORTADORA J E B LTDA, NOVA AMOZONIA COM. E REPRESENT. LTDA E R. B. SILVEIRA GAZEL - ME
VALOR: 4.665,70
- 23 - CONVITE: Nº 072/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ PMAP
DATA: 21/11/97
FIRMA VENCEDORA: SICAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA
VALOR: R\$ 11.860,00
- 24 - CONVITE: Nº 073/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ PMAP
DATA: 27/11/97
FIRMA VENCEDORA: NOVA AMOZONIA COM. E REPRESENT. LTDA.
VALOR: 9.175,48
- 25 - CONVITE: Nº 074/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIRO P/ PMAP.
DATA: 27/11/97
FIRMA VENCEDORA: NOVA AMOZONIA COM. E REPRESENT. LTDA E IMPORTADORA J E B LTDA.
VALOR: R\$ 5.332,40
- 26 - CONVITE: Nº 055/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTIVAS EM GERAL
DATA: 25/09/97
FIRMA VENCEDORA: ANULADO
- 27 - CONVITE: Nº 075/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 FURGÃO STANDAD.
DATA: 03/12/97
FIRMA VENCEDORA: AUTOMOTO
VALOR: R\$ 38.500,00
- 17 - CONVITE: Nº 066/97 - CPL/PMAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AS VIATURAS DA PMAP
DATA: 06/11/97
FIRMA VENCEDORA: BARAQUE F. DA SILVA - ME
VALOR: R\$ 6.442,00

MACAPÁ-AP, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
RESP. PELA CPL/PMAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGADO
EM 11/12/97

Francisco dos Chagas Gomes

JUSTIFICATIVA Nº 021/97 - CPL/PMAP.

AÇÕES DO PROCEDIMENTO
ASSUNTO: LIMITAÇÃO DO MERCADO
PROCESSO: Nº 28740000852/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 210/97
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, CAPUT ART. 22, I 7º
FIRMA ADJUDICADA: ACADÊMICA IND. E COM. E SERVIÇO LTDA.
VALOR TOTAL DO PC: 38.315,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA PMAP.

Para competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral da PMAP, anexamos o Pedido de Cotação aos valores supracitados, cuja compra poderá ser processada com fulcro no art. 22, I 7º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Justifica-se a compra do objeto licitado oferecida pela Firma Adjudicada, haja vista a Administração ter realizado processo licitatório, havendo comparecido apenas duas empresas das cinco convidadas. Ocorrendo ainda a Inabilitação da Empresa Jurispan Ind. Com. LTDA.

Necessita-se ainda, em caráter de Urgência da aquisição dos materiais licitados, na realização de Treinamentos Físicos, Formaturas e Policiamento Ostensivo desta Polícia Militar do Amapá.

Cumpra-se as exigências do art. 26, Inciso II da Lei complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá - AP, 09 de Dezembro de 1997.

SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
RESP. PELA CPL/PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGADO
EM 11/12/97

Francisco dos Chagas Gomes

JUSTIFICATIVA Nº 022/97 - CPL/PMAP

AÇÕES DO PROCEDIMENTO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 28740000851/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 209/97
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, CAPUT ART. 24, INCISO IV
FIRMA ADJUDICADA: ACADÊMICA IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGEMAS PARA PMAP

Para competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral da PMAP, anexamos o Pedido de Cotação com valor supracitado, cuja aquisição poderá ser processada com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Justifica-se a Dispensa do Ato Licitatório para aquisição de algemas, por necessitar esta corporação, em situação de emergência, garantir condições de execução aos policiais militares que distanciamente expõem-se ao perigo, para bem cumprir suas missões, inerentes à Polícia Militar, como órgão integrante responsável pela segurança pública.

Cumpra-se assim, as exigências do art. 26 da Lei e Legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

MACAPÁ-AP, 09 DE DEZEMBRO DE 1997

SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
RESP. PELA CPL/PMAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 02397 - CPL/PMAP

AÇÕES DO PROCEDIMENTO
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 237/0008/5097
 PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20397
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93,
 CAPUT ART 24, INCISO IV
 FIRMA ADJUDICADA: VISIPLAC - VISUAL E
 PLACAS LTDA
 VALOR TOTAL DO PC: R\$ 5.400,00 (CINCO
 MIL E QUATROCENTOS)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES
 REFLETIVOS PARA TRÂNSITO

Para competente ratificação e
 aprovação pelo Comandante Geral da PMAP,
 anexamos o Pedido de Cotação com valor
 supracitado, cuja aquisição poderá ser
 processado com fulcro no art. 24, inciso IV da
 Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
 Justifica-se a Dispensa do Ato Licitação para
 aquisição de coletes refletivos para trânsito, por
 necessitar esta corporação, em situação de
 emergência, garantir condições de execução de
 patrulhas militares que diariamente expõem-se ao
 perigo, para bem cumprir suas missões, inerentes
 à Polícia Militar, como órgão integrante
 responsável pela segurança pública.

Cumpra-se assim, as exigências do
 art. 26 da Lei e Legislação complementar,
 dependendo que o Ato Homologatório
 oportunizar a aquisição e transação desse
 documento, para salvaguarda dos interesses da
 Administração e cumprimento legal.

MACAPÁ-AP, 09 DE DEZEMBRO DE 1997

SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
REZY TELA CILMAN

Polícia Téc. - Científica

REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 030/97

OBJETO: Fornecimento de refeições, lanches e refrigerantes
 para os plantonistas da Polícia Técnico-Científica. De acordo
 com o detalhamento do anexo nº 01.

ABERTURA: 10/12/1997 - As 10:00 Horas

Maiores informações, dirigir-se à CPL/POLITEC, Br-156,
 km-02, São Lázaro, fone 251 1235, ramal 45.

Macapá, 02 de Dezembro de 1997

JOSE ADALSON DE ARAUJO AMORIM
Presidente CPL/POLITEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/97-POLITEC

PARTES: Polícia Técnico-Científica e a firma Marco Zero
 Viagens e Turismo Ltda. Como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO
 ADMINISTRATIVO tem respaldo legal nos Arts. 25, § 1º e 37
 "caput" e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Art. 12,
 § 4º, combinado com os Arts. 116 e 119, inciso I e XXVII da
 Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições
 que lhe sejam pertinentes a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93,
 Art. 22, inciso III, combinado com Art. 23, do mesmo estatuto,
 alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais disposições legais
 que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por
 objeto aquisição de PASSAGENS AÉREAS, intermunicipal,
 interestadual e internacional, que serão utilizadas de acordo
 com a necessidade da CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO
 ADMINISTRATIVO tem sua origem na efetivação do
 Processo de Licitação: Convite nº 023/97-CPL/POLITEC.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
 pelos serviços prestados até o limite de R\$ 7.762,00 (Sete Mil
 Setecentos e Sessenta e Dois Reais), a ser pago de acordo com
 a quantidade utilizada no mês, mediante apresentação da
 Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato,
 correrão à Conta da Fonte 001 - Fundo de Participação do
 Estado, Programa: 30.101.06301792.361, Categoria
 Econômica 3.4.9.0.33, Passagens e Despesa com locomoção,
 conforme Nota de Empenho - 97/NE 261.

DO PRAZO: O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO
 entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará
 pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado,
 desde que configurado o interesse das partes, manifestado
 com antecedência mínima de trinta (30) dias do seu término.

Macapá, 04 de Dezembro de 1997

Secretarias de Estado

Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 014/97-CPL/SEFAZ
 FUNDAMENTAÇÃO : Art. 65 § 1º, Lei nº 8.666/93
 FIRMA : ANTARES AGÊNCIA DE
 VIAGENS E TURISMO LTDA.
 VALOR : R\$ 5.625,24 (Cinco Mil, Seiscentos
 e Vinte e Cinco Reais e Vinte e
 Quatro Centavos).
 OBJETO : Aquisição de passagens aéreas

Exmo. Senhor Secretário:

Submetemos a sua apreciação a presente
 JUSTIFICATIVA para expor o seguinte:

O Contrato nº 007/97-CPL/SEFAZ originado
 pela Carta Convite nº 17/97-CPL/SEFAZ, firmado com a
 Empresa ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
 LTDA, tendo como objeto aquisição de passagens aérea no
 Brasil, com vigência até 31.12.97. Em virtude do valor cotado ter
 sido totalmente utilizado pela SEFAZ e ainda várias faturas
 programadas, para pagamento, estamos aditando o referido
 Contrato em 25% equivalente em R\$ 5.625,24 (CINCO MIL,
 SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E
 QUATRO REAIS), este procedimento aplicado está enquadrado
 no Artigo. 65 § 1º da Lei 8.666/93 com alteração pela Lei
 8.883/94.

Assim solicitamos que seja ratificada esta
 JUSTIFICATIVA, obedecendo o que preceitua o Artigo 26 da
 Lei 8.666/93 e determine sua publicação no Diário Oficial do
 Estado, para que proceda os efeitos legais.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/SEFAZCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Convite nº 025/97-CPL/SEFAZ
 OBJETO : Aquisição de Material de
 Consumo (Pneus)
 ABERTURA : 15.08.97
 HORÁRIO : 10:00

FIRMAS VENCEDORAS

01 - A.S.Freitas
 Itens: 01 e 05
 Valor Total: R\$ 4.200,00
 06 - R.G.S. Comércio e Serviço Ltda.
 Itens: 02, 03 e 04
 Valor Total: R\$ 3.078,00

Macapá, 04 de dezembro de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 27/97-CPL/SEFAZ
 OBJETO: MAT. DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMP.)
 ABERTURA: 19.09.97.
 HORÁRIO: 09:30

FIRMA VENCEDORAS:

02- AMACOM
 Itens: 19,26,35,37,39,41,52,53,54,57,
 59 e 60.
 Valor Total: R\$15.728,75
 04- L. R. MINDELO
 Itens: 01,08,09,14,15,16,17,18,20,22,
 23,27,38,40,42,43,44,45,47,49,
 50,55 e 58.
 Valor Total: R\$ 16.001,50
 05- ARTEGRAPH LTDA
 Itens: 02,03,04,05,06,07,10,11,12,13,
 21,25,28,29,30,31,32,33,34,36,
 48 e 51.
 Valor Total: R\$6.262,40

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 31/97-CPL/SEFAZ
 OBJETO: MAT. PERMANENTE (10 IMPRESSORA
 AUTENTICADORA)
 ABERTURA: 19.11.97
 HORÁRIO: 11:00

FIRMA VENCEDORA:

01- H & R INFORMÁTICA

Valor Total: R\$9.590,00

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 28/97-CPL/SEFAZ
 OBJETO: GRADES E PORTAS DE FERRO.
 ABERTURA: 25.09.97
 HORÁRIO: 16:00

FIRMA VENCEDORA:

05- MONTREAL EMPREENDIMENTO LTDA.
 Item: GLOBAL
 Valor Total: R\$10.461,29

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 30/97-CPL/SEFAZ
 OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)
 ABERTURA: 19.11.97
 HORÁRIO: 09:00

FIRMA VENCEDORA:

02- F. N. ALMEIDA.
 Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e
 11.
 Valor Total: R\$18.159,45

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº33/97-CPL/SEFAZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 AR CONDICIONADO
ABERTURA: 19.11.97
HORÁRIO: 16:00

FIRMA VENCEDORA:

01- CENTER KENNEDY.

Valor Total R\$4.380,00

Macapá, 05 de dezembro de 1997

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº32/97-CPL/SEFAZ
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA PRÊMIOS (LOJINHA)
ABERTURA: 19.11.97
HORÁRIO: 15:00

FIRMA VENCEDORA:

03- A. S. P. DOS REIS.

Valor Total: R\$14.929,65

Macapá, 05 de dezembro de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/97 - DAT/SEFAZ

NORMATIZA A CONCESSÃO DE
CANCELAMENTO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS, DISPENSA DO
PAGAMENTO DE MULTAS, RELATIVOS
AO ICMS E PARCELAMENTO DO IPVA.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT/SEFAZ,
considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual
n.º 5.480, de 28.11.97, que dispõe sobre a dispensa do
pagamento de multa, cancelamento de créditos
tributários e parcelamento do débito de IPVA e ainda, o
art. 210 e seu Parágrafo Único do CTN

RESOLVE:

Art. 1º - Os débitos de natureza tributária,
referentes ao ICMS, poderão ser: pagos com dispensa
total ou parcial do pagamento de multa, no percentual e
prazos abaixo:

- I - Dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa -
de 01 a 15/12/97;
- II - Redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa
- de 16 a 30/12/97;
- III - Redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa
- de 31/12/97 a 14/01/98;
- IV - Redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa
- de 15 a 29/01/98;
- V - Redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa
- de 30/01/98 a 13/02/98;

PARÁGRAFO ÚNICO - A dispensa total ou
redução parcial do pagamento de multas, não atinge o
imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores -
IPVA.

Art. 2º - O contribuinte ao solicitar a dispensa ou
redução no pagamento de multa, deverá observar os
prazos acima dispostos, direcionando pedido ao
Departamento de Arrecadação do DAT/SEFAZ, através
de requerimento próprio, em modelo existente no
Departamento de Arrecadação, constante no anexo I
desta Instrução Normativa para a totalidade dos débitos
vencidos até o dia 30 de setembro de 1997, nos termos
do art. 1º do Decreto Estadual n.º 5.480/97

Art. 3º - O pagamento do débito com o benefício
previsto no Decreto Estadual n.º 5.480/97, nos prazos
previstos no art. 1º desta Instrução Normativa deverá ser
efetuado de uma única vez, em moeda corrente do país.

Art. 4º - Considera-se débito de natureza
tributária para efeitos de dispensa e redução, a soma do
imposto e da multa, corrigidos monetariamente, e dos
demais acréscimos previstos em lei.

Art. 5º - Para efeitos de cancelamento, são
considerados débitos de diminuto valor, aqueles débitos
de ICMS constituídos e já lançados até 31 de dezembro
de 1996.

Art. 6º - O valor mínimo do parcelamento do
IPVA, de que trata o art. 5º do Decreto Estadual n.º
5.480/97, não poderá ser inferior a R\$ 50,00
(CINQUENTA REAIS), cada parcela.

Art. 7º - O pedido de parcelamento de débitos do
IPVA deverá ser instruído com requerimento próprio, em
modelo existente no Departamento de Arrecadação,
constante no anexo II desta Instrução Normativa
mencionando o valor total do débito e o número
parcelas pleiteadas, pelo proprietário do veículo.

Art. 8º - Formalizado e aceito o pedido, o
proprietário do veículo deverá efetuar o recolhimento da
1ª parcela imediatamente após o deferimento, e as
demais parcelas nos 30 dias subsequentes, na
proporção do número de parcelas, através de
Documento de Arrecadação - DAR - modelo 1.

Art. 9º - O atraso no pagamento de 02 (duas)
parcelas sucessivas, implicará na inscrição em Dívida
Ativa do saldo devedor com os acréscimos legais
pertinentes.

Art. 10 - A transferência de propriedade do
veículo automotor com pedido de parcelamento em
curso, só poderá ser formalizada com a quitação total do
débito.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em
vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 05 de dezembro de 1997.

JOSE ARTON GALENO CARDOSO
Diretor do DAT/SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO - IPVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:	FONE:
Nº BAIRRO:	FAX:
CAD - ICMS:	
CGC/ME:	

REQUERIMENTO

O Contribuinte acima identificado, nos termos do
Decreto n.º 5.480 de 28.11.97, requer o Parcelamento de
seu(s) débito(s) relativo(s) ao IPVA (imposto sobre
Propriedade de Veículos Automotores) junto a SEFAZ,
em _____,
prestações, conforme demonstrativo abaixo e
discriminação do débito, em anexo.

Macapá,

Ass () Contribuinte () Representante Legal
Nome Legível:

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO

Por este instrumento o
requerente confessa, com as
implicações previstas na
Legislação em vigor, ser devedor
junto a Fazenda Estadual da
Importância abaixo discriminada.

Macapá,

() Contribuinte () Represent. Legal
CPF:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO A PARCELAR

Valor Orig. do Tributo	Valor da Multa	Valor dos Juros	Correção Monetária	Valor Atual do Débito

VALOR POR EXTENSO: _____

TOTAL EM UFIR: _____ VALOR DE CADA PARCELA EM UFIR: _____

ALÇADA DO: () DIRETOR DO DAT/SEFAZ

() DEFIRO EM _____ () PARCELAS
() INDEFIRO

MACAPÁ, ____/____/____

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/97 - DAT/SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

PEDIDO DE DISPENSA OU REDUÇÃO DE MULTA - ICMS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:	FONE:
Nº BAIRRO:	FAX:
CAD - ICMS:	
CGC/ME:	

REQUERIMENTO

O Contribuinte acima identificado, nos termos do
Decreto n.º 5.480 de 28.11.97, requer Dispensa ou
Redução da multa de seu(s) débito(s) relativo(s) ao
ICMS (imposto sobre Operações Relativas à Circulação
de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de
Transporte Interestadual e Intermunicipal e de
Comunicações) junto a SEFAZ, conforme abaixo
discriminado.

Macapá,

Ass () Contribuinte () Representante Legal
Nome Legível:

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO

Por este instrumento o
requerente confessa, com as
implicações previstas na
Legislação em vigor, ser devedor
junto a Fazenda Estadual da
Importância abaixo discriminada.

Macapá,

() Contribuinte () Represent. Legal
CPF:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Valor Orig. do Tributo	Valor da Multa a dispensar ou reduzir	Valor dos Juros	Correção Monetária	Valor Atual do Débito

VALOR A RECOLHER (APÓS DISPENSA OU REDUÇÃO DA MULTA) E - B = F
F) R\$ = _____

DESPACHO DO DEPAR

DE ACORDO COM O REQUERIMENTO, DEFIRO A DISPENSA OU REDUÇÃO CONFORME MANIFESTO ABAIXO.

- () Dispensa de 100% do valor da multa - de 01/12 a 15/12/97
- () Redução 90% da multa - de 16 a 30/12/97
- () Redução 80% da multa - de 31/12/97 a 14/01/98
- () Redução 70% da multa - de 15 a 29/01/98
- () Redução 60% da multa - de 30/01/98 a 13/02/98

DIRETOR DO DEPAR

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/97 - DAT/SEFAZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBILARRECAÇÃO DE ICMS
1995 A 1997

	1995	1996	1997
JANERO	3.225.118,45	4.079.615,04	6.748.172,77
FEBRERO	2.155.990,24	3.567.840,21	4.212.731,94
MARÇO	2.995.616,56	4.540.849,21	3.907.106,41
ABRIL	2.636.103,72	3.803.256,90	4.010.690,79
MAIO	2.805.119,53	3.776.924,48	3.213.657,81
JUNHO	3.140.425,11	5.155.553,38	5.585.129,57
JULHO	5.546.951,39	4.328.159,87	3.818.300,46
AGOSTO	4.020.985,45	5.087.750,25	3.816.284,46
SETEMBRO	5.083.728,80	3.651.993,79	4.456.181,93
OUTUBRO	3.027.189,02	4.537.580,85	5.171.649,36
NOVEMBRO	4.858.664,71	5.332.971,82	4.804.822,91
DEZEMBRO	4.319.431,28	3.951.081,04	
TOTAL	43.816.713,36	51.812.726,36	49.784.327,43

Paulo de Almeida Oliveira
Chefe de Divisão de Análise Contábil
160. Contab. - CRC-AP 030380/0-9

Luiz Carlos Araújo da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade
em Exercício
CRC-AP 030380/0-4

Segurança Pública

PORTARIA (P) N.º 492/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 130/97-POLINTER/AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor CARLOS ALBERTO SOEIRO MONTEIRO, Agente de Polícia Civil do Estado, Classe 2ª, Padrão I, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA no período de 01 a 02 de dezembro do ano em curso, a serviço desta Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 493/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 052/97-ATIVIDADE DE PATRIMÔNIO.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JACI SOUZA DOS SANTOS, Agente Administrativo do ex-Território, Classe "C", Padrão V, LINDALVO CAVALCANTE FERREIRA, Agente de Portaria, Classe "B", Padrão I e SALVADOR DOS SANTOS BAIÁ, Agente de Polícia Civil do Estado, Classe 2ª, Padrão I, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Oiapoque, Mazagão, Santana, Calçoene, Amapá, Pracuuba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande e Laranjal do Jari, no período de 21 a 28 de novembro do ano em curso, a serviço desta Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 494/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 703/698/97-DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, os servidores MANOEL DE JESUS GOUVEA e HÉLCIO COSTA DA SILVA, Agentes de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Calçoene, para esta Capital, a contar de 21.11.97.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 497/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 708/97-DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor RENÉ FERREIRA AMORAS, Agente de Polícia Civil, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Calçoene, para esta Capital, a contar de 24.11.97.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 512/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 556/97-DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JOSÉ CARLOS FERREIRA AMANAJÁS, Agente de Polícia Civil do ex-Território, Classe B, Padrão I, RUI BARBOSA CARMO DE SOUZA, Agente de Polícia Civil do ex-Território, Classe A, Padrão III e PAULO MOREIRA, Guarda de Presidência Civil do ex-Território, Classe C, Padrão III, FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE LIMA, RAIMUNDO ASSIS LOPES PINTO e SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, Agentes de Polícia Civil do Estado, para viajarem da sede de suas atividades Município de Oiapoque, até o Município de Amapá no período de 20.10.97 a 03.11.97, a serviço da Justiça local.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 533/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Requerimento n.º ***/97-***.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS, MARIA LEIDA BORGES DE SOUZA COSTA, CLAUDIONOR DAS DORES SOARES e ADELTON ALMEIDA GOMES, Delegados de Polícia Civil do Estado, Classe 2ª, Padrão I, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Gramado-RS, no período de 27.11. a 30.11.97, para participarem do Encontro Nacional de Delegados de Polícia.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1997.

BEL. LUIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEGUR. PÚBLICA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) N.º 546/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 2797/97-COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores EDILSON BARBOSA CASCAES, Datilógrafo, Classe D, Padrão II, MANOEL CESAR DA SILVA MARTINS, Guarda de Presidência Civil do Estado, Classe 2ª, Padrão I e ALMERES CAMBRAIA DE CASTRO, Guarda de Presidência Civil do ex-Território, Classe D, Padrão V, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari no período de 04 a 05.11.97, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 547/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 250/97-ACADEPOL.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI, Delegada de polícia Civil, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF no período de 24 a 26.11.97, para participar do Encontro de Diretores das Academias de Polícia Civil do Brasil.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

Infra-Estrutura

GABINETE

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2042 de 13/07/95, torna **RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE** a Ordem de Execução de Serviços n.º 024/97-NSP/SEINF, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a empresa CABO Construções Ltda, contido como objeto a Reforma e Adaptação da Delegacia Central de Flagrantes, em Macapá-AP, tendo em vista a paralisação da obra e o estado de abandono em que se encontra; o vencimento do prazo de execução dos serviços, desde 23/09/97; infringindo assim o Artigo 77 e Inciso V do Artigo 78, da Lei 8.666/93, consolidada, determinando a sequência dos demais atos oriundos do presente Termo.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1997.

Amilton Lobato Coutinho
-Secretário da SEINF-

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Parte: 3ª (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 007/97-SEINF, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa D.P.J. ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados para reformulação de projetos executivos de restauração e revitalização da Fortaleza de São José de Macapá; para os fins nele declarados.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO n.º 007/97-SEINF.

Macapá, 05.11.97

ENG.º Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto n.º 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Parte: 1ª (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 006/97-SEINF, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa HOME EMPREENDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a Reforma Geral da Escola Estadual Polivalente Tiradentes; para os fins nele declarados.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do

CONTRATO nº 006/97-SEINF.

Macapá, 04.11.97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Parte: 5º (Quinto) Termo Aditivo ao CONTRATO nº 015/96-SEINF, celebrado entre o GEA, através do Corpo de Bombeiros Militar/AP, como CONTRATANTE e a empresa CPL - Construções e Projetos Ltda, como CONTRATADA, com a INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura que tem como objetivo a Conclusão Da Construção do Prédio do Corpo de Bombeiros Militar/AP; para os fins nele declarados.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 41 (Quarenta e Um) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO nº 015/96-SEINF.

Macapá, 24.10.97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Parte: 4º (Quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO nº 006/96-SEINF, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ALICE CRISTINA BESSA NUNES, como CONTRATADA, que tem como objetivo a Conclusão do Centro de Saúde de Pedra Branca do Amapari; para os fins nele declarados.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 85 (Oitenta e Cinco) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO nº 006/96-SEINF.

Macapá, 03.09.97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Partes: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 036/97-SEINF, celebrado entre G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Felicidade II, como CONVENIADA, que tem como objeto a Construção de um Centro de Lazer no Bairro Jardim Felicidade II, nesta cidade; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços objeto do CONVÊNIO nº 036/97-SEINF

Macapá, 24/10/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Partes: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONVÊNIO

nº 011/97-SEINF, celebrado entre G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço Ltda- COOGAL, como CONVENIADA, que tem como objeto a Reforma e adaptação do refeitório para transformá-lo numa Escola com 04 salas de aula, em Lourenço - Município de Calçoene; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 40 (Quarenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços objeto do CONVÊNIO nº 011/97-SEINF

Macapá, 22/10/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento:

Partes: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 041/97-SEINF, celebrado entre G.E.A., como CONVENIENTE e a Associação dos Vigienses Atlético Londrina-AVAL como CONVENIADA, com a INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura/SEINF, que tem como objeto a Reforma da Sede Social da Associação dos Vigienses Atlético Londrina; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços objeto do CONVÊNIO nº 041/97-SEINF

Macapá, 24/10/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 034/97-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa L.G.L. DE MORAES como CONTRATADA; para os fins nele declarados. (CARTA CONVITE nº 039/97/CPL/SEINF/GEA).

Objeto: Reforma do prédio da Rádio Difusora de Macapá.

Valor : R\$- 27.127,20 (Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

Prazo : 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados de sua assinatura.

Dotação: Projeto/Atividade : 03070251.221- Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) Nota de Empenho 97/NE 00776, emitida em 20.11.97.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá, 26/11/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 134/97-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ÁBACO ENGENHARIA CONST. E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Elaboração de projetos executivos referente a construção de um Reservatório elevado no Hospital de Especialidades.

Valor : R\$- 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

Prazo : 10 (dez) dias, contados de sua assinatura

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.221 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 97/NE 00791 de 20.11.97.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação)

Macapá, 20/11/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 024/97-DESDU/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa L. A. S. BALIEIRO, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Construção de arquibancadas e limpeza da Rodovia Mazagão Velho.

Valor : R\$- 3.137,00 (Três Mil e Cento e Trinta e Sete Reais).

Prazo : 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.224 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte(001) - Nota de Empenho 97/NE 00751 de 13.11.97.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94 (Dispensa de Licitação)

Macapá, 19/11/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 014/97-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, como CONTRATANTE e a empresa HOMER EMPREENDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA, e ainda a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como INTERVENIENTE; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, item I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, e na nova redação pela Lei nº 8.883/94 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 015/97-CPL/SEINF/GEA do processo nº 28800.001615/97/SEINF.

Objeto: Reforma, ampliação e adaptação da Penitenciária Agrícola do Estado do Amapá.

Preço: R\$- 675.121, 85 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Dotação: fica inicialmente a importância de R\$- 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais) - (Contrapartida do GEA) - Fonte (007) Projeto/Atividade: 02040251.203 - Construção e Ampliação do Complexo Penitenciário. Elemento de Despesa- 4590.51 - Obras e Instalações, e R\$- 361.000,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais) - Fonte (003) Projeto/Atividade: 02040152.201 - Manutenção do Complexo Penitenciário do Estado. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, notas de empenhos 97/NE 00753- emitida em 17.11.97 e 97/NE 00470 - emitida 18.11.97.

Vigência: 90 (Noventa) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 18/11/97

Eng. Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

SEMA

PORTARIA

(P) Nº 276/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE, Coordenador do PED, CDS-3, EMÍLIA COUTINHO COELHO, Coordenadora do Projeto 1-PED, CDS-2, e MOYSÉS ROGERIO DA SILVA, Coordenador do Projeto 2-PED, CDS-2, para viajar de MACAPÁ-AP, até o Município de TARTARUGALZINHO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de mobilizar a comunidade para participar da entrega dos materiais adquiridos com recursos do PED aos Co-executores, reunir com Unidades de Gerenciamento do Projeto-UGP e acompanhar realização das licitações das obras, no período de 24 a 27.10.97.

Art. 2º - As diárias dos Técnicos serão custeadas pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá, 23 de outubro de 1996.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 277/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO, Sub-Gerente do Projeto de Gestão Integrada - Área Prioritária-1, para viajar do Município de LARANJAL DO JARI, até a cidade de MACAPÁ, a serviço do SPRN, no período de 13 a 15.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 12 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 278/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO, Sub-Gerente do Projeto de Gestão Integrada - Área Prioritária-1, para viajar do Município de LARANJAL DO JARI, até a cidade de MACAPÁ-AP, a serviço do SPRN, no período de 17 a 19.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 279/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, para viajar de MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de conduzir o veículo com motores para equipar trilhas de arroz do projeto Recuperação de Áreas Degradadas e Implantação de Sistema Agroflorestais, no período de 12 a 13.11.97.

Art. 1º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 11 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 280/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA MIRANDA LEÃO, Gerente do SPRN/PPG7, CDS-2, para viajar de MACAPÁ-AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar de Treinamento objetivando a Implantação do Projeto de Gestão Ambiental Integrada - PGAI no Sistema de Informações Gerenciais do PPG7/SIGP, versão 98, no período de 16 a 22.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 14 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 281/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FÁTIMA LÚCIA CARRERA GUEDES DANTAS, Chefe da Divisão de Capacitação Científica e Tecnológica, CDS-2, para viajar de MACAPÁ-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, com objetivo de acompanhar juntamente com o técnico representante do IEPA, e o Consultor do CNPq, para elaborar Programa de Desenvolvimento Científico Tecnológico para o Estado, objetivando as Potencialidades dos Municípios visitados e obedecendo a Linha do Programa Desenvolvimento Sustentável do Amapá-PDSA, no período de 17 a 20.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 14 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 282/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA IZABEL DA SILVA ALVES COUTINHO, Gerente do PD/A, CDS-2, e GLÁUCIA REGINA MADERS, Chefe da Divisão de Saúde Ambiental, CDS-2, para viajarem de MACAPÁ-AP, até o Município de OIAPOQUE, a serviço desta Secretaria, com objetivo de Coordenar o Seminário para elaboração do Projeto de entorno das Reservas Indígenas e visitar as aldeias, no período de 14 a 19.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 283/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AIRTON BARROS CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico da PRODAP, para viajar de MACAPÁ-AP, até a cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de realizar visita a Fundação Estadual de Meio Ambiente-GO, para possibilidade de implantação do Banco de Dados Cadastrais de Empreendimento que utilizam recursos ambientais, no período de 11 a 15.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 10 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 284/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAIMUNDO FERREIRA PALHETA, Engenheiro Florestal, MAMEDE LEAL SIQUEIRA, Chefe da DFRN, CDS-2, e RAIMUNDO MENDES, Motorista, para viajarem de MACAPÁ-AP, até o Município de SANTANA, nas localidades de Igarapé do Lago e Maruatum, a fim de participarem de reunião com a comunidade das referidas localidades referente a Portaria nº 01/94-SEMA/AP, a qual inspirou sua validade e que a comunidade pede sua revalidade, no período de 13 a 15.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 11 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 285/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARCOS AURÉLIO BÉZERRA ARAÚJO Gerente do Projeto/PED, CDS-2 e PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, para viajarem de MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO,

e PEDRA BRANCA DO AMAPARI, objetivando mobilização de Lideranças Comunitárias, para a realização do Curso de Capacitação das Formas Organizativas, no período de 18 a 21.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 17 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 286/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VÂNIA LUCY MACIEL DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Educação Ambiental, CDS-2, para viajar de MACAPÁ-AP, até o Município de OIAPOQUE, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar do Seminário para elaboração do projeto do entorno das Reservas Indígenas, no período de 14 a 18.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 287/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ALDENI ALMEIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Administrativa, Código CDI-1, da SEMA, durante o impedimento de seu titular que encontra-se de férias, no período de 05.01 a 03.02.98.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 19 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 288/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, ROBERTO DA SILVA COSTAS, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, MARCO AURELIO DIAS CHAGAS, Datilógrafo, para viajarem de MACAPÁ-AP, até o Município de ITAUBAL DO PIRIM, a serviço desta Secretaria, com objetivo de atender denúncia de desmatamento, retirada ilegal de palmito, e queimada, para captura de quelônios, caça e transporte de animais silvestres em embarcações que vem de Igarapé do Cobra e IPIXUNA GRANDE, WALDIR SERRA VIANA, Agente de Atividades Marítima e Fluviais, que conduzirá o veículo com Ficaís de SEMA, no período de 14 a 20.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 289/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, para viajar de MACAPÁ-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar a equipe do RURAP, na realização do Curso de Formas Organizativas, contemplado no POA/96-PED, inserida na atividade 3 - Educação Ambiental, e LUIZ FERNANDO NERI JUCA, Motorista, que conduzirá o veículo com a técnica, no período de 24 a 29.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 20 de novembro de 1997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 292/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA DIAS DA SILVA, Agente Administrativo, para responder pelo expediente do NSP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na ausência de seu titular que encontra-se participando de um Curso no período de 02 a 07.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 31 de outubro de 1.997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA-AP

(P) Nº 293/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LEONEL ANTONIO DA RACHA TEIXEIRA, Chefe da Divisão de Geoprocessamento, CDS-2, e MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS, Sub-Coordenadora do GERCO, CDS-1, para viajarem de MACAPÁ-AP, até a cidade de SÃO LUIZ-MA, a fim de participar da oficina de Elaboração do Plano Regional de Gestão para Zona Costeira dos Estados Amazônicos, no período de 23 a 27.11.97.

Art. 2º - As despesas serão custeadas pelo Ministério do Meio Ambiente/SPRN-PPG7.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 21 de novembro de 1.997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 294/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA, Assessor Jurídico, CDS-2, JOSÉ EMERSON ROSA DA SILVA, Agente de Atividade Agropecuária, para viajarem de MACAPÁ-AP, até o distrito de SÃO JOAQUIM DO PACUL, a serviço desta Secretaria, com objetivo de ministrar palestra Educativa sobre "Degradação da Natureza", e MILTON DE SOUZA CIRILO, Motorista, CDI-2, que conduzirá o veículo com os técnicos da SEMA, no dia 27.11.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 26 de novembro de 1.997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

(P) Nº 295/97-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1.996;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, para responder interinamente pela Divisão de Saúde Ambiental, Código CDS-2, da SEMA, durante o impedimento de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.98.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de novembro de 1.997.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário-SEMA/AP

Trabalho e Cidadania

PORTARIA (P) Nº 223/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 061/97-AMAE/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORES : TEREZINHA JEANE CORREIA DE OLIVEIRA RUFFEL, CLAYSE DE NAZARÉ GONÇALVES MAGNO, KIVIA HILÁRIO SIMÕES e RAIMUNDO NUNATO RIBEIRO DOS SANTOS.

FUNÇÃO : AGENTES DE SAÚDE PERTENCENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SEED À DISPOSIÇÃO DA SETRACI ATRAVÉS DO Of. nº 1316 e 1680/97-GAB/SEED.

PARA : Deslocarem-se da sede de

suas atribuições Macapá, até o Município de Ótiás, a fim de dar continuidade ao Projeto Visão para Todos, no período de 19 a 23 de agosto do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 19 de agosto de 1.997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 224/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta a Justificativa emitida pela GMC/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORES : ELLIANE DE NAZARÉ SOUZA GOMES, JOCEIRAMA ARAÚJO MONTEIRO, EURIÊNIO SILVA LÔBO e GILCELI CRUZ DA SILVA.

CARGO/FUNÇÃO : GERENTE DO PROJETO MULHER CIDADÃ, Cód. CDS-2, AGENTE ADMINISTRATIVOS/FEDERAL e PEDAGOGA DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARA : Deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, a fim de implantarem o Programa Bolsa Escola Familiar, dilatando o período de viagem determinado na Portaria nº 213/97-SETRACI, até os dias 26 a 27 de agosto do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 26 de agosto de 1.997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 225/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1088/97-CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORES : MARCOS GOMES GODINHO e JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS.

CARGO : CHEFE DA COORDENADORIA DO TRABALHO, Cód. CDS-03 e CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÃO DO TRABALHO, Cód. CDS-02.

PARA : Deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá, a fim de assessorarem as Comissões Municipais de Emprego, no período de 01 a 02 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 29 de agosto de 1.997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 226/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 063/97-OCPS/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR : ALINDO PASSOS DO NASCIMENTO.

FUNÇÃO : AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

PARA : Substituir ANA CRISTINA GUEDES MARTINEZ, Responsável pelas Atividades do Centro de Convivência Perpétuo Socorro, Cód. CDI-3, durante seu impedimento por motivo de viagem, no período de 26 a 30 de agosto do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 26 de agosto de 1.997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 227/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 1053/97-NSP/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORA : REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE.

CARGO : RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS/CIS, Grupo III, Cód. CDI-3

PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio, Amapari e Porto Grande, a fim de assessorar as Prefeituras no sentido de viabilizar a criação de fundos e Conselho de Assistência Social, no período de 01 a 05 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ, 01 de setembro de 1997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 228/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 59/97-AM/DA/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORES : TERCIO BENEDITO DA COSTA e MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO.

FUNÇÃO : DITILÓGRAFO e AGENTE DE PORTARIA DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

PARA : Deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá, a fim de fazer entrega de materiais em gerais, no período de 02 a 06 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 02 de setembro de 1997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 229/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Proc. Nº 28790,01066/97-SETRACI, RESOLVE:

REMOVER À PEDIDO:

SERVIDORA : RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID.

FUNÇÃO : DITILÓGRAFO DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DO : Município de Mazagão.

PARA : Município de Macapá.

MACAPÁ-AP, 02 de setembro de 1997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 230/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. nº 006/97-ERT/CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR : RUI MIRANDA

CARGO : RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR/CT, GRUPO II, CÓDIGO CDI II.

PARA : Substituir JOSÉ FLORENÇO CORRÊA DE MATOS, Chefe da Divisão de Relações do Trabalho/CT, Cód. CDS-2, durante seu impedimento por motivo de viagem, no período de 01 a 02 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 01 de setembro de 1997.

ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 231/97-SETRACI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Of. Nº 569/97-GAB/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORES : RUI MIRANDA e RENATO CARLOS RODRIGUES MACIEL.

CARGO/FUNÇÃO : RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR/CT, GRUPO II, Cód. CDI-2 e ENFERMEIRO CIVIL DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARA : Deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá, até Belém/PA, a fim de participarem do Seminário sobre condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Macapá, no período de 17 à 19 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 03 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 232/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1133/97-ASOM/CAB SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDORA : CLEUDE SALETE ROJANS
Nº ARAÚJO
CARGO : ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, Cód. CDS-2.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, a fim de realizar a cobertura jornalística da IV Ação da Cidadania, no período de 13 à 14 de setembro do corrente ano.

Macapá-AP, 04 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 233/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1132/97-AGT/DAA/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDOR : EDIVALDO DUARTE DE MEZES.
FUNÇÃO : MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, a fim de conduzir viatura tipo Toyota de placa OF. 9480, no período de 26 à 27 de agosto do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 26 de agosto de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 234/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1107/97-AGT/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDOR : ANTÔNIO LÚCIO SILVA DE JESUS.
FUNÇÃO : AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até a Aldeia de Waiápi, a fim de conduzir viatura tipo Toyota de placa OF. 9130, no período de 27 à 28 de agosto do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 27 de agosto de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 235/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 117/97-DOCR/CT/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDORES : JAMILA TAVARES RIBEIRO e RENILSON DO ROSÁRIO BRITO.
CARGO/FUNÇÃO : CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS, Cód. CDS-2 e EXCLUSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio, Ferreira Gomes e Porto Grande, a fim de Implantar o curso de Capacitação Profissional, no período de 02 à 04 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 02 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 236/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 117/97-DOCR/CT/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDOR : JOSÉ ÉDIO QUARESMA DA SILVA.
FUNÇÃO : MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio, Ferreira Gomes e Porto Grande, a fim de conduzir viatura tipo Blazer de placa OF. 1089, no período de 02 à 04 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 09 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 237/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1169/97-CDS/SETRACI, RESOLVE:

EXCLUIR a funcionária LUCIDEA POR TAL MELO DE CARVALHO, CHEFE DA DIV. INTERIOR, CDS, Cód. CDS-2, da Portaria de viagem de número 217/97-SETRACI, para o Município de Laranjal do Jari no período de 11 à 20 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 09 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 238/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 59/97-AM/DAA/SETRACI, RESOLVE:

SERVIDOR : JOSÉ LUIS ALVES DE LIMA.
FUNÇÃO : MOTORISTA DO QUADRO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Calçoene e Amapá, a fim de conduzir viatura tipo Toyota de placa OF. 9130, no período de 02 à 08 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 02 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 239/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1142/97-ASP/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDORA : LUCIDEA PORTAL MELO DE CARVALHO.
CARGO : CHEFE DA DIVISÃO INTERIOR/CDS. Cód-2.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Ferreira Gomes, Itauba, Cutias e Tartarugal.

zinho, a fim de assessorar as Prefeituras no sentido de Viabilizar a criação de fundos e Conselhos de Assistência Social, no período de 03 à 07 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 03 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 240/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1177/97-AGT/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDOR : ANTÔNIO LÚCIO SILVA DE JESUS.
FUNÇÃO : AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, a fim de conduzir viatura tipo Blazer de placa OF. 9750, no período de 21 à 25 de agosto do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 21 de agosto de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 241/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1189/97-AGT/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDOR : ANTÔNIO LÚCIO SILVA DE JESUS.
FUNÇÃO : AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até a Aldeia WAIÁPI, a fim de conduzir viatura tipo Toyota de placa OF. 9480, no período de 08 à 09 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 08 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 242/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1181/97-ASOM/SETRACI, RESOLVE:

D E S I G N A R :

SERVIDOR : JOSÉ DOMINGOS AIRES.
FUNÇÃO : TÉCNICO EM LABORATÓRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA : Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, a fim de fazer a cobertura fotográfica da IV Ação da Cidadania, no período de 11 à 14 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 11 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 243/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Ofício Nº 0908/97-GAB FORIA, RESOLVE:

REMOVER a pedido a funcionária LINDALVA PIRES NEGRÃO DE ARAÚJO, Agente Adm.

Administrativo do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá do Município de Santana para o Município de Macapá.

MACAPÁ-AP, 15 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 244/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 119/97-DOGR / CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORES: JAMILA TAVARES RIBEIRO e ESMERALDA CORRÊA LÓPES.
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA/CT, Cód. CDS-2 e ADMINISTRADORA DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARA: Deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Oiapoque, a fim de participarem da 8ª Assembleia Geral dos Povos Indígenas, no período de 17 a 22 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 12 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 245/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 119/97-DOGR / CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: JOSÉ ÉDIO QUARESMA DA SILVA.
FUNÇÃO: MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Oiapoque, a fim de conduzir viatura tipo Blazer de placa OF. 1089, no período de 17 a 22 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 12 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 246/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 127/97-DOGR / CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORA: ANA MARIA ARAÚJO DA SILVA.
CARGO: RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO E PROMOÇÃO DE RENDA, GRUPO II, Cód. CDI-2.

PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até Brasília-DF, a fim de Participar do Iº CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETORES DE LABORATÓRIOS ORGANIZACIONAIS DE TERRENO, no período de 21 de setembro à 25 de Outubro do corrente ano, com direito a alojamento pago pelo PROGER.

MACAPÁ-AP, 18 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 247/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 127/97-DOGR / CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORA: GIANE DE ANDRADE BULBOLA LIMA.
FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARA: Substituir ANA MARIA ARAÚJO DA SILVA, Responsável pelas Atividades de Geração e Promoção de Renda, Grupo II, Cód. CDI-2, durante seu impedimento por motivo de viagem, no período de 21 de setembro à 25 de Outubro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 18 de setembro de 1997.

Ely da Silva Almeida
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

PORTARIA (P) Nº 249/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 1265/97-AGT / DAA/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: SANDOVAL FERREIRA LIMA.
CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA, Cód. CDI-2.
PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Porto Grande a fim de conduzir viatura tipo de placa OF. 9750, no dia 24 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 24 de setembro de 1997.

Janeide Pessoa da Silva
JANEIDE PESSOA DA SILVA
- Secretária em Exercício -

PORTARIA (P) Nº 248/97-SETRACI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta o Memo. Nº 076/97-AMAE/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: ELI EDSON PICANÇO ESTEVES.
CARGO: ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO ESPECIAL, Cód. CDS-2.
PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até Curitiba/PR, a fim de participar da III Reunião dos Interlocutores, Estaduais do Programa Comunidade Solidária, no período de 24 a 28 de setembro do corrente ano.

MACAPÁ-AP, 24 de setembro de 1997.

Janeide Pessoa da Silva
JANEIDE PESSOA DA SILVA
- Secretária em Exercício -

Órgãos Autônomos

DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
OBRAS E OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
CARTA CONVITE Nº 1.015/97 DETRAP
OBJETO: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO AO LONGO DA BR 156.
REALIZAÇÃO: 28.11.97
FIRMA VENCEDORA: R.B. SILVEIRA GAZEL.
VALOR R\$ 82.080,00

CARTA CONVITE Nº 1.016/97 CPL - DETRAP
OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PIAUÍ NO MUNICÍPIO DE SANTANA.
REALIZAÇÃO: 28.11.97

FIRMA VENCEDORA: BARROS & SILVA LTDA
VALOR R\$ 27.930,41.

CARTA CONVITE Nº 1.017/97 CPL - DETRAP
OBJETO: LIMPEZA, ATERRO E DRENAGEM DA AV. JOAQUIM SILVA DO AMARAL, ENTRE AS RUAS MARABAIÇO E RUA 1 - QUE DIVIDE O JARDIM 2 DO NOVO HORIZONTE.
REALIZAÇÃO: 28.11.97
FIRMA VENCEDORA: LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 1.018 /97 DETRAP
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE LOJES E RUAS NO DISTRITO DE SANTANA - TRECHO: MACAPÁ/SANTANA.
REALIZAÇÃO: 02.12.97
FIRMA VENCEDORA: TERCON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
VALOR R\$ 120.888,38

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.007/97 CPL - DETRAP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE POUSO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI.
REALIZAÇÃO: 03.12.97
FIRMA VENCEDORA: MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR R\$ 635.154,31

COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
CARTA CONVITE Nº 015/97 CPL - DETRAP
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
REALIZAÇÃO 24.10.97
FIRMA VENCEDORA: COOTRAP
VALOR R\$ 35.100,00

CARTA CONVITE Nº 016/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 COMPUTADORES E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA.
REALIZAÇÃO 09.11.97
F. VENCEDORA: LICITAÇÃO DESERTA.
COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 3.007/97 CPL - DETRAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SEMI- REBOQUE CARREGA TUDO.
REALIZAÇÃO: 17.11.97
FIRMA VENCEDORA: LICITAÇÃO DESERTA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.008/97 CPL DETRAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAXÔES COM PAINÉIS MONODIRECIONAIS E BIDIRECIONAIS.
REALIZAÇÃO: 13.11.97.
FIRMA VENCEDORA: LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.009/97 CPL DETRAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. DE LIMPEZA A SEREM USADOS NAS BALSAS EM OPERAÇÃO NAS TRAVESSIAS DOS RIOS MATAPIE E VILA NOVA
REALIZAÇÃO: 19.11.97
FIRMA VENCEDORA: NOVA AMAZÔNIA COM. E REP. LTDA.
VALOR: 2.180,72.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.010/97 CPL DETRAP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TONELADAS DE CAP - 20, 300 (TREZENTAS) TONELADAS DE CM - 30, 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE RR - 2C.
REALIZAÇÃO: 26.11.97
FIRMA VENCEDORA: LICITAÇÃO DESERTA.

Macapá - AP, 10 de dezembro 1997

Alberto Gonçalves Silva dos Santos
Alberto Gonçalves Silva dos Santos
Presidente da CPL
DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 24, INC IV DA LEI Nº 8.666/93 Em 10/12/97.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 1 / 97 CPL - DETRAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
EMPRESA: TRAVASSOS E COMPANHIA LTDA.
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PROCESSO Nº 6.004003/97.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE - DETRAP, com a finalidade de sanar a falta de Transporte para devolver ações inerentes ao órgão celebrou contrato com a Empresa LOCABEL, cujo Objeto é a Locação de Veículos por um

Período de 12 (Doze) meses.

A Empresa não vem cumprindo com o Contratado e o DETRAP já vem tomando as medidas jurídicas para dar solução ao caso, enquanto isso as atividades do Departamento não podem ficar paralisadas sob o risco de causar sérios prejuízos para a Administração Pública no que se refere a segurança e eficiência na execução das obras que estão sendo realizadas em regime de execução indireta. Uma vez que temos que colocar Engenheiros e Técnicos para Fiscalização dessas Obras.

A Empresa TRAVASSOS COMPANIA LTDA, apresentou proposta para Locação de um veículo tipo F - 1000, que atende as necessidades do órgão e os preços são compatíveis aos praticados na Praça de Macapá, portanto optamos pela contratação da Empresa com base no ART. 24, INC IV da Lei 8.666/93, e para cumprir as Exigências do ART. 26 do mesmo Diploma Legal submeto a presente para fins de Aprovação e devida Publicação.

Macapá - AP, 10 de Dezembro de 1997

Mário Fernandes Silva dos Santos
Contador, Presidente da CPL - DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAR NA FORMA
DO ARTIGO 24, INC IV
DA LEI N° 8.666/93
Em 10/12/97.

ENG° RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

JUSTIFICATIVA N° 143 / 97 C.P.L. - DETRAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM AERONAVE.

EMPRESA: UTA BASE BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 19.352,82 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINCO E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PROCESSO N° 6.004014/97.

A Aeronave de prefixo PP- EIX de Fabricação Bandirante pertencente ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ necessita de serviços de inspeção da Seção Quente (HSI), conforme Determina o Fabricante, a cada 600.00hs de Voo. Portanto não se pode fugir de uma Determinação do Fabricante sob pena de Perda Total da Aeronave em um possível Acidente Aéreo o que nos traria prejuízos financeiros bem como prejuízos maior para as pessoas que são transportadas pelo Aparelho que pagariam com a Vida a falta de manutenção Adequada.

A EMPRESA credenciou a Empresa UTA - BASE BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA para a execução dos serviços, motivos pelo qual optamos pela mesma e também por ser a que se encontra mais próxima do Estado que tem competência para o Serviço.

Diante dos fatos acima, definimos para a execução dos Serviços pela Empresa em Epigrafe e o ato encontra base Legal no ART. 24, INC IV da Lei 8.666/93, e para cumprir as Exigências do ART. 26 do mesmo Diploma Legal submeto a presente para fins de Aprovação e devida Publicação.

Macapá - AP, 10 de Dezembro de 1997

Mário Fernandes Silva dos Santos
Contador, Presidente da CPL - DETRAP

Autarquias Estaduais**CEFORH****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ratifico

Em, 10.12.97

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº 36 /97**

PROCESSO: 8.00087/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: 069/97
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO-LEGAL: Art. 24, Inc. V
OBJETO: Aquisição/Equipamento/informática
VALOR: R\$ 20.490,00
ADJUDICADO: SP ELETRÔNICA LTDA
RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93 - Rita de Cássia Lima Andréa - Diretora-Presidente/CEFORH

Macapá, 10 de dezembro de 1997

JANETE FERREIRA GOMES BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico

Em, 10.12.97

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº 37 /97**

PROCESSO: 8.0087/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: 069/97
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. V
OBJETO: Aquisição/Equipamento/Informática
VALOR: R\$ 14.492,00
ADJUDICADO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ LTDA - PRODAM.
RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93 - Rita de Cássia Lima Andréa - Diretora-Presidente/CEFORH

Macapá, 10 de dezembro de 1997

JANETE FERREIRA GOMES BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico

Em, 10.12.97

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORH

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº 38 /97**

PROCESSO: 8.00395/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: 268/97
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. V.
OBJETO: Aquisição de um Projetor de Imagem CCD.
VALOR: R\$ 9.500,00
ADJUDICADO: TECNOVÍDEO DA AMAZÔNIA LTDA.
RATIFICAÇÃO: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93 - Rita de Cássia Lima Andréa - Diretora-Presidente/CEFORH

Macapá, 10 de dezembro de 1997

JANETE FERREIRA GOMES BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
R E T I F I C A Ç Ã O**

Na Justificativa nº 02/97-UCC - CEFORH, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1703, de 04.12.97, pag. 09, onde se lê Art. 25, II § 2º c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93, leia-se Art. 25, II § 1º c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Macapá, 11 de dezembro de 1997

Vera Lúcia Valente Pereira
Chefe da Unit. de Contr. e Convênios
CEFORH

**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato do Contrato Nº 006/97**

Instrumento/Parte-Contrato nº 006/97-CEFORH, celebrado entre o Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos-CEFORH e a MB do Brasil Informática LTDA:

Fundamento Legal-O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços na área de Informática, visando a capacitação técnica e treinamento de 12 servidores do GEA lotados na SEINF, através da realização do curso Volar, Procad, Arcon.
Dotação-As despesas com a execução deste contrato estão orçadas no valor global de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
Vigência- O prazo da vigência do Contrato será de 08(oito) dias iniciando dia 08.12.97 e terminando dia 16.12.97, podendo ser prorrogado lavrando-se nesse caso e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento do interesse público.

Macapá, 11 de dezembro de 1997.

PRODAP**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço n°: 001/97-CPL/PRODAP
Processo n° 19030315/97-PRODAP
Pedido de Cotação n° 0137/97-PRODAP
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para este PRODAP.

Resultado: Licitação Deserta

Data: 09.12.97

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997

MARIA JOSÉ RUIZ RODRIGUES
Presidente/CPL/PRODAP
Decreto 4651/97

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal****GABINETE DO DIRETOR DO FORO**

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

**1- DISTRIBUÍDOS
2) POR DEPENDÊNCIA:**

PROCESSO : 1997.31.00.002363-9 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : FRANCISCO BASILIO PINTO NETO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002364-1 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : MARIA DE NAZARE ALENCAR DAS S CARMO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002365-4 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : VANDERLEY SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002366-7 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : EUFRAZIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002367-0 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : AUGUSTO CESAR SANTOS DA ROCHA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002368-2 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : MARIA ALICE DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002369-5 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - ACAA CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : FRANCINEI ALMEIDA ALVES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002370-2 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - ACAA CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : MARCIO ANTONIO FERREIRA MARTEL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002371-5 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - ACAA CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : MARIA DE NAZARE BRAGA DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002372-8 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - ACAA CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : JOSE OTAVIO BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... 00010
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 10/12/97..... 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/12/97..... 00000
REDISTRIBUIDOS..... 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO..... 00000
TOTAL DOS FEITOS..... 00010
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO..... 00000

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.31.00.002362-6 PROT: 10/12/97
CLASSE : 07100 - ACAA CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO:
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... 00000
REDISTRIBUIDOS..... 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000
TOTAL DOS FEITOS..... 00001
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO..... 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretária : Fernando Grott

AUTOS COM DESPACHOS

Aç Ordinária : 97.1869-0
Autor : LIZETE VITOR DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Réu : UNIAO E CEF
Advogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
Despacho : J. Digam as requeridas sobre a documentação.
Exec. Div. : 97.250-8
Expte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Procurador : Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
Exco : VANDERLEI DE MORAES PONTES
Despacho : Suspensão-se a execução por 30 (trinta) dias. Após, não havendo manifestação da exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

Aç Possessória : 97.2344-8
Reqte. : COOGAL COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE LOURENÇO LTDA.
Advogado : Jose Ferreira Costa
Reqdo : ANTONIO MENDES DE PAULA E ESPOSA
Despacho : Esclareça a autora, no prazo de cinco dias, o porquê de ter ajuizado sua demanda neste órgão do Poder Judiciário da União.

Exec. Fiscal : 97.1764-5
Expte : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
Exco : ANTONIO EUGENIO FURTADO CORREA
Despacho : (...) especia-se mandado de busca e apreensão(...)

Exec. Div. : 97.1626-2
Expte : BENACY ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Exco : IBAMA
Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva
Despacho : Remetam-se os autos a distribuição para desentranhar as peças de fls. 125 e seguintes, para autuar, registrar e distribuir como Embargos à Execução. Após voltem-me conclusos.

Exec. Div. : 97.1625-0
Expte : SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Exco : IBAMA
Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva
Despacho : Remetam-se os autos a distribuição para desentranhar as peças de fls. 129 e seguintes, para autuar, registrar e distribuir como Embargos à Execução. Após voltem-me conclusos.

Emb. Exec. : 97.2057-5
Emble : PATRICIA LANNA LYRA
Advogado : Washington dos Santos Caldas
Embo : CEF
Advogado : Marcelo Porpino Nunes
Despacho : Aguarde-se o integral cumprimento de seu despacho nos autos de execução. Após, sentenciarei.

Exec. Div. : 97.1624-7
Expte : PAULO ROGERIO PANTOJA PACHECO E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Exco : IBAMA
Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva
Despacho : Remetam-se os autos a distribuição para desentranhar as peças de fls. 168 e seguintes, para autuar, registrar e distribuir como Embargos à Execução. Após voltem-me conclusos.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Emb. Exec. : 97.2206-5
Emble : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
Embo : CEF
Advogado : Marcelo Porpino Nunes

Exec. Div. : 97.1693-7
Expte : CEF
Advogado : Marcelo Porpino Nunes
Exco : RONALDO SERGIO MARINHO MONTEIRO E OUTROS
Despacho : J. defiro o pedido, como requerido

AUTOS COM DECISÃO

Exec. Div. : 96.741-1
Expte : CEF
Advogado : Gerson Schwab
Exco : MARIA DA SILVA SANTOS
Decisão : (...)reconsidero a decisão indeferitória(...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Emb. Exec. : 97.2022-6
Emble : IBAMA
Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva
Embo : BENACY ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro

Emb. Exec. : 97.2024-1
Emble : IBAMA
Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva
Embo : SEBASTIÃO EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Sentença : (...)REJEITO INTEGRALMENTE os presentes embargos para EXTINGUIR COM JULGAMENTO DE MÉRITO o presente processo(...)

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

Fernando Grott
Diretor de Secretaria em Exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL : MARCELO DOLZANY DA COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA : AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 e 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTOS COM DESPACHO

Ação de Desapropriação: 92.1543-3
Expropriante : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas
Despacho : Questos no prazo. Defiro sua formulação.
Aguarde-se o depósito.

Ação Diversa : 97.648-1
Requerente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso e outros
Requerente : E. C. CRUZ M.E.
Despacho : Promova o autor o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 97.952-0
Autor : VANDIM ALVES RODRIGUES

Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Ré : UNIAO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação Ordinária : 97.1932-6
Autor : ADELMAR DIAS LACERDA E OUTROS
Advogada : Jane dos Santos Picanço e outros
Ré : UNIAO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Despacho : J. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Digam os(s) apelado(s). Após, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

Macapá, 10 de dezembro de 1997

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA
Edital nº 234-CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, da Sentença Proferida:

Proc. nº 782/96- Registro de Comitê Financeiro
Interessado: Partido Democrático Trabalhista- PDT
Município de Macapá
Assunto: Prestação de Contas dos Candidatos a Vereador

SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, bem como do Parecer da Coordenadoria de Controle Interno TRE/AP, NÃO APROVO a prestação de contas apresentada pelos candidatos CAETANO DIAS THOMAZ FILHO, JOSÉ BANDEIRA NETO, MARIA LUIZA MEIRA DE LIMA, NORMA IRACEMA DE BARROS FERREIRA, SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, ALMIRO ALVES DE ABREU, RUI SEBASTIÃO CRUZ MORAES, APROVO a prestação de contas de CARLOS ALBERTO SAMPAIO do Partido Democrático Brasileiro-PDT do Município de Macapá, referente às eleições municipais de 03.10.96, sem prejuízo do disposto do artigo 4º, parágrafo 4º, da Resolução nº 19.510/96, do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 01 de dezembro de 1997. Mário Euzébio Mazurek- Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá".

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JORGE CARLOS LUSTOSA JACOBINA, Escrivão Eleitoral, o digitei e subscrevi.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 235-CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Proc. nº 775/96- Registro de Comitê Financeiro
Interessado: Partido Liberal- PL
Município de Macapá
Assunto: Prestação de Contas dos Candidatos a Vereador

SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, bem como do Parecer da Coordenadoria de Controle Interno TRE/AP, APROVO a prestação de conta do candidato ALUIZIO GOMES DA SILVA, NÃO APROVO a prestação de contas dos candidatos DAQUEO COSTA RIBEIRO, JACY GARCIA DUARTE DA SILVA NASCIMENTO, EIDER PENA PESTANA, JORGE ALCINDO FURTADO ABDON, ANTONIO AMARAL e HILDEMAR SOUZA DE AZEVEDO PISCANÇO, do Partido Liberal - PL do Município de Macapá, referente às eleições municipais de 03.10.96, sem prejuízo do disposto do artigo 4º, parágrafo 4º, da Resolução nº 19.510/96, do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 01 de dezembro de 1997. Mário Euzébio Mazurek- Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá".

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JORGE CARLOS LUSTOSA JACOBINA, Escrivão Eleitoral, o digitei e subscrevi.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 236/97
O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.035/97
Suspensão de Direitos Políticos
Réu: Magno Monteiro Pereira

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, o eleitor foi condenado, por sentença criminal transitada em julgado, a cinco anos e quatro meses de reclusão, regime semi-aberto.

Assim, suspendo os direitos políticos do condenado MAGNO MONTEIRO PEREIRA, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral.

Preencha-se o FASE no Código 353 Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 08 de Dezembro de 1997 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral (Ad Hoc) da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 237/97
O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.036/97
Suspensão de Direitos Políticos
Réu: Manoel Ferreira SENA

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, o eleitor foi condenado, por sentença criminal transitada em julgado, a três anos de reclusão, regime fechado.

Assim, suspendo os direitos políticos do condenado MANOEL FERREIRA SENA, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral.

Preencha-se o FASE no Código 353 Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 08 de Dezembro de 1997 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral (Ad Hoc) da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 238/97
O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.010/97
Suspensão de Direitos Políticos
Réu: Antonio Fernandes Guimarães Júnior

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo a inscrição do falecido ANTONIO FERNANDES GUIMARÃES JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Macapá, 09 de Dezembro de 1997 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral (Ad Hoc) da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 239/97-CEM

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Proc. nº 862/96-
Recurso Eleitoral nº 075/96- Classe V
Réu: TV Amazônia Canal 4

SENTENÇA: "Vistos, etc..." Decido. O réu tem o direito de ser decretada por sentença, a extinção da punibilidade no momento em que cumpre a pena imposta pela sentença. A condenação restringiu-se a pena de multa e ao pagamento das custas processuais, as quais já foram recolhidas. Ex positis, declaro extinta a punibilidade do condenado pelo cumprimento da obrigação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 22 de agosto de 1997. Mário Euzébio Mazurek - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 240/97
O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.021/97
Suspensão de Direitos Políticos
Réu: Alcinei da Silva Santos e Outros

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados ALCINEI DA SILVA SANTOS, APRÍGIO FELÍCIO FILHO, DENES SANTOS DAS DORES COSTA, DILSON DE SOUSA DIAS, DORIEDSON DUARTE DE SOUZA, ELEIAS DE SOUZA MELO, JOSIMAR BATISTA PINTO, JOSUE DE NEGREIROS DA SILVA, MANOEL LERIVALDO PEREIRA MOREIRA, MARCOS DA SILVA CARVALHO, MARLON DA SILVA PEREIRA, PAULO DOS SANTOS SOUZA, PEDRO MURIEL DOS SANTOS MONTEIRO, REINALDO NUNES PENHA, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral.

Preencha-se o FASE no Código 353 Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 08 de Dezembro de 1997 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral (Ad Hoc) da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO JOSÉ LEAL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 2ª JCM/MCP-2000/97 em que ESPÓLIO DE FRANCISCO ANDRADE FILHO é reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, 1610, Centro, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos do processo supra mencionado em 05.12.97 às 9:05 horas, cujo inteiro teor é o seguinte:

CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, E TUDO MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR ESPÓLIO DE FRANCISCO PIRES DE ANDRADE FILHO CONTRA JOSÉ LEAL DE SOUZA, CONDENANDO O RECLAMADO A:

1. PROCEDER À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO DE CUJUS. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, NO PRAZO E COM AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA INFORMAR À DRT E AO INSS;

2. PAGAR AO ESPÓLIO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS; EM DOBRO, DURANTE TODO O PACTO LABORAL; FERIAS SIMPLES MAIS 1/3; 13º SALÁRIOS DE 1994 (11/12) E DE 1995 (1/12); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LAGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$-1.000 (HUM MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO POR EDITAL. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu

(Mª DE NAZARE SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E (SÉNEIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, Diretora de Secretaria, subscrevi. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/97-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CONTRATO Nº 013/97-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: TERRAPLENA - CONST. CIVIL E ROD. LITA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objetivo precípuo dar suporte ao acréscimo quantitativo da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PRACUUBA, ESTADO DO AMAPÁ, objeto do CONTRATO Nº 013/97-TJAP, conforme planilhas de especificações e quantitativos contidas no ANEXO do presente instrumento.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO: - Pelo acréscimo quantitativo da obra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 11.208,85 (Onze mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), após as devidas medições dos serviços previstos no instrumento principal. - Para custear as despesas decorrentes do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 11.208,85 (Onze mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) do Orçamento do TJAP para 1998, no Projeto 03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de Fórum, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c o Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.7 c/c CLÁUSULA QUARTA, item 4.1, Parágrafo Único, do CONTRATO Nº 013/97-TJAP; - Processo Administrativo nº 8050/97-SG.

Macapá-AP, 18 de novembro de 1997

DES. GILBERTO PINHEIRO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 026/96-TJAP**

**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 026/96-TJAP**

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: FRASABC - INFORMÁTICA & CIA LTDA

III - OBJETIVO:

- Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quarta (DA VIGÊNCIA) e Quinta (DO VALOR E DOTAÇÃO) do Contrato nº 026/96-TJAP, as quais passam a ter seguinte redação:

- **Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA):** Pelo presente Termo a vigência do Contrato nº 026/96-TJAP fica aditada para 03 de dezembro de 1998, podendo ser readitada.

- **Cláusula Quinta (DO VALOR E DOTAÇÃO):**

5.1 - As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual totalizarão a importância estimativa de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), acrescidas, se for o caso, do valor das horas adicionais, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro, peça integrante e inseparável deste instrumento.

5.2 - Os recursos para custear as despesas do presente aditamento, serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários.

5.3 - No exercício de 1997, fica empenhada a importância estimativa de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.4 - Para o exercício de 1998, será empenhada a importância estimativa de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais) na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, - Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº 026/96-TJAP, e - Processo nº 6024/97-SG/TJAP.

Macapá, Ap, 03 de dezembro de 1997

DES. GILBERTO PINHEIRO
- PRESIDENTE -

TRIBUNAL PLENO

ADITAMENTO DE PAUTA II

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 (dezoito) do corrente mês do ano em curso (quinta-feira), às 09:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, esquina com a Av. Fab, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 6ª Sessão Extraordinária, para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 005/96

Representante : Governador do Estado do Amapá

Advogados : Ruben Berneruy e outros

Representada : Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Advogados : José Mário Mantovani e outros

Relator : Des. Gilberto Pinheiro

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 125/93 - CAPITAL

Embargante : Ministério Público

Embargado : M. J. M. de S. representado por sua genitora E. M. de S., assistida por M. D. M. de S.

Advogados : Heloisa Helena Furtado de Menezes e outros (Def. Púb.)

Relator : Des. Gilberto Pinheiro

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 179/97

Impetrantes : Kátia Cilene Gemaque da Silva e outros

Advogados : José Clemenceau Pedrosa Maia e outros
Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados : José Mário Mantovani e outros
Relator : Des. Mário Gurtyev

DESPACHO

"Vistos, etc.

KATIA CILENE GEMAQUE DA SILVA, STELA MARA OLIVEIRA GATO, MÁRCIA HELENA BRITO TAVARES, RAIMUNDO SOUSA DE OLIVEIRA, ELADYR NOGUEIRA LIMA, ANA IRIA PINHEIRO DE SANTANA e JOSÉ ASSEF RODRIGUES MUBARAC, todos qualificados na peça vestibular, através de advogados regularmente constituídos, impetraram MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de liminar, em combate a comportamento do PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, consubstanciado na atitude de, sem justificativa plausível, deixar de efetuar o pagamento dos estipêndios a que fazem jus, relativos aos meses de setembro e outubro de 1997, em razão da condição de servidores da ativa, pensionista e aposentados, respectivamente, vinculados àquele poder.

Assim, expendendo os argumentos que entenderam necessários e suficientes, juntaram os documentos de fls. 13 usque 43 e pediram a concessão de liminar compelindo a autoridade indigitada coatora por esta via mandamental, conforme passo a justificar.

Reservando-me a apreciar a admissibilidade do pleito após as informações, ordenei a notificação do impetrado, que as prestou nos termos da peça de fls. 50 a 62 e documentos de fls. 63 a 78.

Pois bem, nesta oportunidade, examinando detidamente o feito, me apercebi de que o presente "writ of mandamus" não é via adequada para os fins pretendidos pelos impetrantes. Isso significa, em terminologia mais técnica, tendo em conta a causa de pedir, que falta aos impetrantes interesse para agirem contra a autoridade indigitada coatora por esta via mandamental, conforme passo a justificar.

Sob o argumento de que o comportamento da autoridade impetrada é ilegal, o que pleiteiam por este instrumento é o recebimento de remuneração, pensão e proventos de aposentadoria, respectivamente, correspondentes aos meses de setembro e outubro do ano fluente. Em verdade, ao entendimento de que são credores da Assembleia Legislativa de tais verbas remuneratórias, os impetrantes vieram à justiça com o objetivo de cobrar os respectivos pagamentos. E não muda essa característica da presente investida judicial a alegada ilegalidade, uma vez que toda inadimplência injustificada tem essa má qualidade, ou seja, não encontra cobertura na lei.

Pois bem, exatamente por esse aspecto é que lhes falta interesse legítimo para trilharem por este estreito caminho, posto que o adequado seria o da ação de cobrança e que o mandado de segurança, consoante pacífica jurisprudência, consolidada no verbete da Súmula 269, do Supremo Tribunal Federal, não se presta a substituir o mencionado tipo de postulação.

Aliás, a impossibilidade dessa substituição, in casu, encontra corroboração no comando de outra Súmula da mesma Corte Suprema - a de nº 271 -, que tem o seguinte enunciado:

"Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria."

Logo, por mais essa particularidade o mandamus em tela se revela inadequado para acudir a pretensão dos impetrantes, eis que estes perseguem o recebimento de créditos remuneratórios relativos a períodos pretéritos, quais sejam: setembro e outubro do ano em curso.

Com efeito, penso ser razoável desde logo por termo ao presente feito, até para não alimentar esperanças vãs entre os impetrantes, com maior razão porque, ex vi dos preceitos estampados no art. 295, incs. III e V, do Código de Processo Civil, o órgão julgador deve indeferir a petição inicial, de plano, quando o autor carecer de interesse para agir - vício que também se caracteriza pela inadequação da via eleita - e quando o procedimento escolhido não corresponder à natureza da causa e não puder ser adaptado, tal qual se dá no caso concreto.

Ex positis, com fulcro no art. 197, caput, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o art. 295, incs. III e V, e com o art. 267, inc. I, do Código de

Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO.

Custas pelos impetrantes.

Sem honorários, em observância ao preceito da Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se, intimem-se e arquivem-se.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 1997

a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
- Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 389/97

Impetrante: JOÃO HOAUT (Advogado)

Paciente: MÁRIO SÉRGIO MOREIRA MAUÊS

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

DESPACHO

"VISTOS, ETC.

JEAN HOUAT, advogado, impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de MÁRIO SÉRGIO MOREIRA MAUÊS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, sob a alegativa de que a prisão do paciente é ilegal, desnecessária e desprovida de fundamento, porquanto se respalda em procedimento instaurado pelo Ministério Público, com depoimento de parentes e amigos da vítima. Além disso, o paciente é primário, tem bons antecedentes, possui profissão definida, domicílio e família nesta Capital.

BREVEMENTE RELATADOS, DECIDO.

Nessa análise preliminar, possível verificar que a prisão temporária encontra respaldo legal, posto que, de acordo com os elementos obtidos pelo Órgão Ministerial, há fundadas razões de participação do paciente no crime de homicídio doloso. Indiferente que as provas não pertençam a um inquérito policial, porque a Lei 7.960/89 contenta-se com "qualquer prova admitida na legislação penal" e os depoimentos colhidos pelo "parquet" certamente fazem parte desse rol.

O fato de as pessoas ouvidas, em sua maioria, serem parentes e amigos da vítima não lhe retira a força probante, já que a tal prova será atribuída o valor que possa merecer (art. 405, §4º do CPC).

De outra parte, a primariedade, os bons antecedentes, a profissão definida, a existência de família constituída e de domicílio nesta Capital, por si sós, não são obstáculos à decretação da prisão.

Por essas razões, DENEGO A LIMINAR.

Solicitem-se as informações ao juiz indigitado coator, para que as preste em 24 horas.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 10 de Dezembro de 1997

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador-Relator

Macapá (AP), 10 de Dezembro de 1997

MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS,

Presidente da Egrégia Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 18 de dezembro do ano em curso, quinta-feira, às onze horas, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fab, Bairro Central, realizar-se-á a 27ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 169/97

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Impetrante: ESTADO DO AMAPÁ - SEC. DE ESTADO DA SAÚDE
Advogado: GENIVALDO MARVULLI
Informante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ

REVISÃO CRIMINAL Nº 009/95

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Requerente: ELOI RAIMUNDO SILVA BRANCO
Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 705/97

Relator: DES. MÁRIO GURTYEV
Embargante: JÚLIO AMIRALDO LIMA DA SILVA
Advogado: NILTON CASTILHO DIAS (Def. Público)
Embargada: A JUSTIÇA PÚBLICA

Macapá (AP), 11 de dezembro de 1997.

Bel. M. Cristiane da Silva Vastos
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte sete minutos do dia vinte sete de novembro de 1997, foi aberta a sessão, Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Carlos (Presidente), Mário Gurtyev, Edinardo Souza, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales e a Procuradora de Justiça Dra. Maria do Socorro Milhomem Monteiro. Ausentes justificadamente os Desembargadores Dóglas Evangelista e Mello Castro.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 372/97

Impetrante: LÉLIO JOSÉ HAAS (Adv.)
Paciente: ADERBALDO BATISTA DA CONCEIÇÃO
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Relator: DES. LUIZ CARLOS
Decisão: A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

HABEAS CORPUS Nº 374/97

Impetrante: MARIA RITA ALMEIDA DE FARIAS (Aux. de Fiscal de Tributos)
Paciente: JOSÉ GREGÓRIO RIBEIRO DE FARIAS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. LUIZ CARLOS
Decisão: A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a ordem nos termos do voto concedido pelo relator.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e sete minutos.

Eu, *Bel. M. Cristiane da Silva Vastos*, Diretora da Secretaria da Seção Única deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será subscreita e assinada pelo Desembargador Presidente.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Às oito horas e vinte e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV e EDINARDO SOUZA e o Eminentíssimo Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procurador de Justiça: Dr. JAIR GOUVÊA QUINTAS. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram

julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 104 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JOSÉ CARLOS CORRÊA DOS SANTOS - Advogado: Dr. JORGE LUIZ G. DA SILVA - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e improveu o recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 751 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e, após extinguir a punibilidade de Luiz Walex Araújo dos Santos, negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 752 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: ALBERTO NUNES DA CRUZ NETO - Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 755 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CARLOS ALBERTO SACRAMENTO DE ALMEIDA - Advogado: Dr. HILTON GONÇALVES RIBEIRO (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e rejeitou preliminar de nulidade do processo, no mérito, após os votos do Relator e do primeiro Vogal dando provimento parcial ao apelo, pediu vista o segundo Vogal Mello Castro."

Nº 800 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: MANOEL MENDES - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 803 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: CLÉBER EMÍLIO ARAÚJO PINHEIRO e JOSÉ SILVA NASCIMENTO - Advogados: Drs. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO e LUIZ ALMENNA BONFIM (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos apelos e rejeitou as preliminares de nulidade do processo e no mérito, após os votos do Relator e do Revisor que davam provimento ao apelo de Cléber Emílio Araújo Pinheiro para absolvê-lo e improvido o de José Silva Nascimento, pediu vista o Vogal Mello Castro."

Nº 809 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LUIZ CARLOS BARBOSA - Advogado: Dr. LUIZ ALMENNA BONFIM SILVA (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e, no mérito, após os votos do Relator e do Revisor dando-lhe provimento parcial, pediu vista o Vogal Mello Castro."

Nº 819 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RUBENS CARVALHO DOS SANTOS - Advogado: Dr. LUIZ ALMENNA BONFIM SILVA (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA

- Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo e acolheu preliminar para dar provimento ao recurso anulando o processo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 828 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: ALEXANDRE DA SILVA BRANDÃO - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 380 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LUIZ DE MELO FERREIRA - Advogados: Drs. JOSELITO SOUSA DAS CHAGAS e EDEVALDO LEAL DA COSTA - Apelado: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do apelo de Luiz Melo Ferreira, não conhecendo do recurso adesivo de Jornal do Dia publicidade Ltda, e, também à unanimidade, acolheu preliminar de ofício e anulou o feito, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 382 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARCELO PANTOJA COUTINHO - Advogado: Dr. ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE - Apelado: RAIMUNDO MARTINS ARRELIAS - Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "Retirado de pauta."

Nº 387 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. GENIVALDO MARVULLI - Apelado: RAIMUNDO PRISCO DA CONCEIÇÃO - Advogada: Dr. MEYRILENE PONTES PRADO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e improveu os recursos, nos termos do voto proferido pelo Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 317 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A-VARIG - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Embargada: MARLENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. RUI DA SILVA VIDAL - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu os embargos de declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator."

AGRAVO

Nº 199 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: SAMUEL JOSÉ TOBELÉM - Advogado: Dr. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA - Agravado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - Advogado: Dr. ALAN DO SOCORRO SOUSA CAVALCANTE - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e improveu o recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator."

REGISTRO

Quando do julgamento dos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº. 317/96 presidiu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro, DD. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça.

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às doze horas e trinta minutos. Eu, *Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*, Bel.ª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Luiz Carlos
Des. LUIZ CARLOS
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 204/97

Agravante : MARIA DO SOCORRO TAVARES VIDAL e OUTROS
Advogado : Dr. RAIMUNDO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA
Agravado : ADEMIR BORGES DA SILVA (representado por MARIVANDA DA MAIA BALA)
Advogado : Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA

DESPACHO

"Vistos, etc.

Trata o feito de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por MARIA DO SOCORRO VIDAL e outros, contra decisão da MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana, ELAYNE DA SILVA RAMOS, que, em Ação de Reintegração de Posse ajuizada por ADEMIR BORGES DA SILVA, indeferiu liminarmente o incidente de falsidade documental suscitado pelos agravantes e concedeu medida liminar, determinando a reintegração do autor na posse da área de terra que compreende 42 hectares, denominada Retiro Bandeira Branca, no Município de Santana.

Alegam os agravantes que o indeferimento do incidente de falsidade documental, sob o argumento de ser incabível na fase em que se encontra o processo, contraria a lei e o direito, posto serem, o título definitivo de lote urbano fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana e a licença de ocupação fornecida pelo Incra, documentos eivados de vícios que os levam tanto à nulidade relativa quanto absoluta.

Aduzem ainda, que a área ocupada pelo autor não abrange em hipótese alguma os 42 (quarenta e dois) hectares pleiteados e concedidos através da liminar, posto que não era cercada, não haviam plantações como tentaram inutilmente provar através de testemunhas, era composta por vegetação nativa da região, não existindo assim, qualquer vestígio de exploração agrícola, salvo na área ocupada, cercada e plantada por seu detentor e que não foi ocupada pelos agravantes.

Por fim, pugnam pela concessão de liminar para suspender a eficácia da decisão agravada e, no mérito, pelo provimento do presente.

Sucintamente relatados, decido:

Examinando a exordial e os elementos que a acompanham, verifico que a medida liminar encontra-se suficientemente embasada nos elementos probatórios carreados aos autos, durante a Audiência de Justificação Prévia levada a efeito pela d.ª Magistrada a quo, onde ficou demonstrada a posse anterior do autor e o esbulho praticado pelos agravantes, o que possibilitou a formação de seu convencimento, acerca da existência do *fumus boni juris* e do *periculum in mora* indispensáveis à concessão da medida *in initio litis*.

De outra sorte, não demonstraram os agravantes, os danos irreversíveis ou de difícil reparação que lhes causaria a decisão agravada, até porque, no meu entendimento, se julgada improcedente a Ação Possessória contra eles ajuizada os danos são perfeitamente.

Em assim sendo, não vislumbro caracterizada *in casu*, a exigência prevista no artigo 558, caput do Código de Processo Civil, que autoriza a suspensão liminar do cumprimento da decisão agravada.

Ex positis, nego o efeito suspensivo requerido e determino a intimação do agravado para responder no prazo estabelecido em Lei. Requisite-se ainda, informações da ilustre Magistrada a quo, que deverá prestá-las no prazo legal.

P.R.I.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 1997.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS - Relator."

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997.

Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

233ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE HABEAS CORPUS

Nº 002 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: LUIZ CARLOS PINTO GEMAQUE - Advogado: Dr. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - Habeas Corpus visando trancamento de inquérito policial - Denegação da ordem no 1º grau - Insurgência do impetrante - Posterior arquivamento do inquérito - Desaparecimento do objeto - Recurso prejudicado - Tratando-se de irresignação contra denegação de habeas corpus impetrado para trancamento de inquérito policial, o posterior arquivamento deste faz desaparecer o objeto do recurso, que fica prejudicado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do recurso e o julgou prejudicado, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RHC Nº 002112)

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 533 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - RECONHECIMENTO DO DIREITO EM SEDE DE APELAÇÃO - ANULAÇÃO DA SENTENÇA E BAIXA AO 1º GRAU PARA APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº 9.099/95. Condenado o réu a pena de 1 (um) ano de prisão, e presentes os demais requisitos, impõe-se, por direito subjetivo seu, a anulação da sentença e a baixa dos autos à Vara de origem para aplicação dos procedimentos da Lei nº 9.099/95."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do apelo e o proveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 002081)

Nº 808 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: PAULO DE SOUZA - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO INTEMPESTIVO - DEFENSOR PÚBLICO - CONHECIMENTO - FURTO QUALIFICADO - RECONHECIMENTO DE QUALIFICADORA NÃO CAPITULADA NA PEÇA VESTIBULAR - MUTATIO LIBELLIS - EXASPERAÇÃO DA PENA - DUPLA VALORAÇÃO DA REINCIDÊNCIA - 1) - Deve ser conhecido o recurso quando o prazo foi extrapolado por Defensor Público, com vistas a assegurar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório ao apelante, mormente por se encontrar segregado. 2) - O Laudo Pericial de rompimento de obstáculo analisado criteriosamente com as demais provas, autoriza o reconhecimento da qualificadora. 3) - Inexiste nulidade na sentença atacada quando o magistrado observou atentamente a regra contida no art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal para dar nova definição jurídica ao fato, valendo-se de circunstância não narrada na denúncia. 4) - Não se admite a dupla valoração da reincidência, como circunstância judicial (art. 59) e circunstância agravante genérica (art. 61, I), para a individualização das penas. 5) - Apelo parcialmente provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e improveu parcialmente o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 002084)

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 334 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: M. SANTOS - Advogados: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES e Dr. ELIAS SALVIANO FARIAS - Apelado: NILSON GOMES CORREA - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSSO NASSAR - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Procuração irrevogável e irretirável que caracteriza o mandatário como único dono da firma individual devedora - Penhorabilidade de seus bens para garantir a dívida - Improcedência dos embargos de terceiro - Subsistência da constrição judicial impugnada - Matéria não inserida na ementa nem da parte dispositiva do voto vencedor - Inocorrência de *res indicata* - provimento da apelação - 1) Se a procuração é de caráter irrevogável e irretirável e, entre os amplos poderes que outorga, confere o de transferir a propriedade da firma individual devedora para o próprio mandatário, forçoso é concluir que este é o seu verdadeiro e único dono, razão pela qual seus bens respondem ilimitadamente pelas dívidas da empresa. 2) Em tais circunstâncias, impõe-se o provimento da apelação, para julgar improcedentes os embargos de terceiro opostos pelo mandatário e subsistente a penhora que incidirá sobre bens de sua propriedade. 3) Não há se cogitar de coisa julgada em relação a matéria abordada na motivação, mas que não constou da parte dispositiva do voto vencedor ou da ementa (inteligência do art. 469, CPC)."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,

reunida ordinariamente, conheceu do apelo à unanimidade e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Relator, que o improvia, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC Nº 002114)

Nº 383 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTE - Apelado: NELSON COELHO MIRA - Advogada: Dr.ª HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES (DEF. PÚBLICA) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. REVELIA. INOCORRÊNCIA. ERROR IN PROCEDENDO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO EX OFFICIO PREJUDICADO. 1 - A escolha do procedimento não fica à escolha da parte devendo o juiz ordenar a conversão, quando possível. Contudo, em se tratando de causa na qual o procedimento sumaríssimo seria o adequado, não se deve decretar a nulidade se foi observado o procedimento ordinário, a teor dos artigos 244 e 250, parágrafo, do CPC. 2 - O Estado goza de prazo quádruplo para apresentar contestação, nos termos do art. 188 do Código de Processo Civil. 3 - A inobservância desse preceito pelo Juízo recorrido e que o levou a aplicar a pena de revelia, constitui-se em manifesto *error in procedendo*. Havendo recurso tempestivo com pedido de mérito, a procedência parcial se impõe para se anular a sentença; 4 - Inexistente a interposição de recurso ex officio, mas subindo o processo ao Tribunal por força de recurso voluntário, deve dele reconhecer de ofício, por seu caráter de ordem pública. 5 - Recurso voluntário parcialmente provido para se decretar a nulidade, nos termos do voto do condutor, ficando prejudicado o voluntário."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Recurso Voluntário e da Remessa de Ofício e após rejeitar a preliminar de nulidade pela ausência de aplicação do rito sumário, no mérito deu-lhe provimento parcial nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 002106)

Nº 403 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: TELMA SANTANA BRITO, representada por JOSÉ CLAYRTON CARVALHO ASSUNÇÃO e LINDALVA SANTANA DE BRITO ASSUNÇÃO - Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES - Apelados: BANCO BAMERINDUS S/A e COMPANHIA DE SEGUROS FINANCIAL - Advogada: Dr.ª SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - Emenda à inicial. Não se conhece do recurso, cujo recorrente não demonstre ter interesse para interpô-lo, não haja realizado o respectivo preparo ou justificado a impossibilidade. Tais requisitos são indispensáveis ao juízo de admissibilidade recursal."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC Nº 002115)

Macapá, 11 de dezembro de 1997.

Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

com prazo de 10 (dez) dias

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Por saber a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que está em trâmite, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA nº 1.450/97, em que é autor: MARIA DA CRUZ PAIVA, para o fim de cessar a interdição e limites da curatela: O interdição WALDEMAR APÍVA BORGES e portador de deficiência e está incapacitado para o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho, ficando a curadora MARIA DA CRUZ PAIVA, nomeada para reger todos os atos da vida civil e ela inerentes. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Laércio Marc Barreto Moreira, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. Eu, (V.ª. Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

com prazo de 10 (dez) dias

O Doutor **MARCONI MARINHO PIMENTA**, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA nº 1.894/97, em que é autora **MARIA VALDILENE MIRANDA DOS SANTOS**, para o fim de causa da interdição e limites da curatela: A interditanda **MANOEL MIRANDA DOS SANTOS** é portador de deficiência e está incapacitado para o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho, ficando o curador **MARIA VALDILENE MIRANDA DOS SANTOS**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e um dias do mês de novembro ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, **Joséide Lúlian de Melo Baptista**, Auxiliar, datilografar. Eu, **Luiz** (Lairtes Mara Barreto Moreira), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição **ORIGINÁRIA**, nos Quadros de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá, o Bacharel **SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA**.

Macapá/AP, 25 de setembro de 1997.

Carlos Augusto Faria de Oliveira
Presidente da OAB/AP nº 174

Publicações Diversas

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS GRÁFICOS DO AMAPÁFundado a 4 de dezembro de 1968
Macapá-AP**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/97-SIGAP**

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Amapá - SIGAP, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

CONVOCAR todos os associados do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Amapá - SIGAP, em pleno gozo de seus direitos, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, às 18:00 horas do dia 18 de dezembro de 1997, em primeira chamada e às 18:30 horas em segunda chamada a ser realizada na sala de reuniões da Casa da Indústria, à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá-AP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e Posse da Nova Diretoria, dos Representantes ao Conselho da FIAP e do Conselho Fiscal, para o biênio 1998/2000, nos termos dos Artigos 13 e 18 do Estatuto Social.

Sala da Presidência do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Amapá - SIGAP, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

Valter Sampaio Centurião
PRESIDENTE

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO AMAPÁAv. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2028
Macapá - Amapá**ASSEMBLÉIA GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/97-SEIAPAC**

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Convocar todos os associados do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria do Estado do Amapá, em pleno gozo de seus direitos, para em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que acontecerá na sala de reuniões da Casa da Indústria, à Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, Santa Rita, no dia 22 de dezembro de 1997, às 18:00 horas em primeira chamada e às 18:30 horas em segunda chamada, deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Amapá;

2- Eleição do Presidente do Sindicato;

3- Posse dos Eleitos;

4- O que Ocorrer.

Sala da Presidência do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria do Estado do Amapá, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 1997.

José dos Santos
PRESIDENTE

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA DO ESTADO DO AMAPÁAv. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2028
Macapá - Amapá**ASSEMBLÉIA GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/97-SEIMAM**

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Madeira e Artefatos de Madeira-SEIMAM no uso de suas atribuições Estatutárias, especialmente aqueles constantes do item II, artigo 14; combinado com o parágrafo único do artigo 18 e os artigos 22 e 39, este na letra I;

RESOLVE:

Convocar todos os associados do Sindicato Estadual das Indústrias de Madeiras e Artefatos de Madeira, em pleno gozo de seus direitos, para em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Amapá;

2- Eleição do Presidente do Sindicato;

3- Posse dos Eleitos;

4- O que Ocorrer.

A Assembleia acontecerá na sala de reuniões da Casa da Indústria, à Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, Santa Rita, no dia 16 de dezembro de 1997, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada.

Sala da Presidência do Sindicato Estadual das Indústrias de Madeira e Artefatos de Madeira, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 1997.

Jorge Costa de Araújo e Silva
PRESIDENTE

SINDICATO ESTADUAL DE COSTURA INDUSTRIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - SECIEAP**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/97-SECIEAP**

O Presidente do Sindicato Estadual da Costura Industrial do Amapá, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os associados do Sindicato Estadual da Costura Industrial do Estado do Amapá para a reunião da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** do Sindicato a ser realizada no dia 23 de dezembro de 1997, na sala de reuniões da Casa da Indústria, à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, Santa Rita, às 19:00 horas em primeira chamada e às 19:30 horas em segunda chamada, deliberar sobre a seguinte pauta:

1- Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto à FIAP;

2- Posse dos eleitos;

3- O que Ocorrer.

Sala da Presidência do Sindicato Estadual da Costura Industrial do Estado do Amapá, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 1997.

Rodolfo dos Santos Juárez
Presidente

**AMAPÁ CLUBE**C.G.C. Nº 06.978.283/0001 - 64
Av. Presidente Vargas - Nº 480 - Centro - Telefone: (096) 223 - 7817**CONSELHO DELIBERATIVO****ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CLUBE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/97-AC**

O Presidente do Amapá Clube, no uso de suas atribuições, especialmente os previstos no item VI do artigo 100 do Estatuto do Clube; combinado com a letra "a" do artigo 81 do mesmo Estatuto;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os conselheiros do Conselho Deliberativo do Clube para a Reunião Ordinária do Conselho, marcada para o 3º domingo de janeiro de 1998, portanto dia 18 de janeiro de 1998, para eleger o **PRESIDENTE** e o **VICE-PRESIDENTE** do Clube para um mandato de 3 (três) anos, de 1998 a 2000.

A reunião acontecerá às 10:00 horas, em primeira chamada e às 10:30 horas, em segunda chamada, do dia 18 de janeiro de 1998, na sala de reuniões do clube, à Av. Presidente Vargas, nº 450-Centro.

Logo em seguida será realizada a **POSSE** dos eleitos.

Sala da Presidência do Amapá Clube, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

Rodolfo dos Santos Juárez
Presidente

BANCO VOLKSWAGEN S/A

O Banco Volkswagen S/A convida seus clientes abaixo relacionados a comparecerem a Rua Leopoldo Machado 1470, Centro, Macapá-AP, para negociarem seu débito.

- MARIA GRACIETE N. N. MADUREIRA
- PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FERNANDES
- ANA MONTEIRO FERNANDES
- DEJACI MONTEIRO MACIEL
- MARIZA COSTA CAVALCANTE

O não comparecimento no prazo máximo de 72 horas implicará na Constituição em mora nos termos do parágrafo 2º do Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969, facultando ao BANCO VOLKSWAGEN S/A neste caso tomar providências legais contidas no art. 3º do mesmo diploma legal (Busca e Apreensão do veículo financiado).

VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A

Djalma Sallum de Araújo
VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
CHAPAI 188-008-7